



O Fenómeno Terrorista na era Digital: Recrutamento para Grupos terroristas na União Europeia

VERSÃO FINAL APÓS DEFESA

Ana Isabel Reis Baltar

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em
Relações Internacionais
(2º ciclo de estudos)

Orientadora: Prof.^a Doutora Liliana Domingues Reis Ferreira

janeiro de 2023

Folha em branco

Declaração de Integridade

Eu, Ana Isabel Reis Baltar, que abaixo assino, estudante com o número de inscrição M10606 de/o Mestrado em Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, declaro ter desenvolvido o presente trabalho e elaborado o presente texto em total consonância com o **Código de Integridades da Universidade da Beira Interior**.

Mais concretamente afirmo não ter incorrido em qualquer das variedades de Fraude Académica, e que aqui declaro conhecer, que em particular atendi à exigida referenciação de frases, extratos, imagens e outras formas de trabalho intelectual, e assumindo assim na íntegra as responsabilidades da autoria.

Universidade da Beira Interior, Covilhã 4 /01 /2023

Ana Isabel Reis Baltar

Folha em branco

Dedicatória

Aos meus avôs.

Folha em branco

Agradecimentos

Agradeço, antes de mais, a toda a minha família que me deu todo o apoio durante esta fase da minha vida. Agradeço especialmente à minha mãe e à minha avó Maria que sempre me incentivaram quando a vontade de continuar faltava e por me continuarem a amparar nos momentos difíceis. Nunca irei conseguir saldar a enorme dívida de gratidão que tenho por vós.

Um profundo agradecimento à professora Liliana Reis pela valiosa ajuda e orientação que me deu durante a elaboração desta investigação. Pelas palavras amigas e de encorajamento que me deu em todos os momentos e, também, pelos puxões de orelha nos momentos em que precisei. Tudo contribui para a minha aprendizagem não só agora, como no futuro. Obrigada, professora.

Aos meus amigos, com quem pude partilhar todas as perspetivas, experiências, vitórias e problemas inerentes a esta fase da minha vida.

Folha em branco

Resumo

O terrorismo é uma das grandes ameaças do século XXI na Europa. O aparecimento da Internet veio alavancar ameaças já existentes como é o caso do terrorismo. A presente investigação pretende oferecer um contributo acerca do fenómeno do terrorismo e em particular, deste fenómeno no quadro da União Europeia e acerca do processo de radicalização terrorista de motivação religiosa contemporâneo. Deste modo, partindo de uma análise conceptual, histórica e normativa sobre o processo de radicalização terrorista esta investigação concentra-se, principalmente, neste processo sobre a égide do terrorismo de motivação religiosa na União Europeia, procurando compreender de que forma o aparecimento da internet redefiniu o processo de radicalização terrorista e quais são as novas estratégias usadas pelos grupos terroristas islâmicos no processo de radicalização *online* na União Europeia em relação a modelo de recrutamento quer físico e presencial. Posteriormente, procuramos entender o papel mais específico que as redes sociais desempenham em todo o processo. Conclui-se que existe uma relação entre a internet e as redes sociais e a nova abordagem ao processo de radicalização terrorista.

Esta investigação procura, ainda, avaliar as plataformas digitais apresentam o mesmo nível de utilização no processo de radicalização ou se há uma viragem para alguma em particular. Partindo desta análise, é feita uma avaliação ao grau estratégico e legislativo da União Europeia ao nível da informação e do combate à radicalização terrorista na Europa.

Palavras-chave

Terrorismo; Radicalização; União Europeia; Internet; Redes Sociais

Folha em branco

Abstract

Terrorism is one of the great dangers of the XXI century in Europe. The emerge of the internet has leveraged existing dangers such as terrorism. This research intends to offer a contribution about the phenomenon of terrorism and in particular about this phenomenon within the European Union and on the contemporary religiously motivated terrorist radicalization process. In this way, starting with a conceptual, historical and normative analysis of the process of terrorism radicalization, this research focus mainly on this process under the aegis of religiously motivated terrorism in the European Union, trying to understand how the emergence of the Internet has redefined the process of terrorist radicalization and what are the new strategies used by Islamic terrorist groups in the process of *online* radicalization in the European Union in regard to the physical and face-to-face terrorist radicalization models. Subsequently, we seek to understand the more specific role of social networks in the whole process. We conclude that there is a relationship between the internet and social media and the new approach to the process of terrorist radicalization.

This research also seeks to assess whether the digital platforms have the same level of use in the radicalization process or whether there is a shift towards any particular one. Based on this analysis, an assessment is made of the strategic and legislative level of the European Union in terms of information and countering terrorist radicalization in Europe.

Keywords

Terrorism, Radicalization, European Union, Internet, Social media

Folha em branco

Índice

LISTA DE ACRÓNIMOS	XV
INTRODUÇÃO	1
1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO-CONCEPTUAL	3
1.1. CONCEPTUALIZAÇÃO DO TERRORISMO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	6
1.2. A CONSTRUÇÃO DAS IDEIAS E O TERRORISMO	8
1.3. A SOCIEDADE INTERNACIONAL E O TERRORISMO	12
2. TERRORISMO NA UNIÃO EUROPEIA	15
2.1. A RADICALIZAÇÃO AO NÍVEL DA CONCEPTUALIZAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO NA UNIÃO EUROPEIA	22
2.1.1. O PROCESSO DE RADICALIZAÇÃO TERRORISTA NA UNIÃO EUROPEIA	25
3. TERRORISMO E RECRUTAMENTO CIBERNÉTICO	37
3.1.1. PROPAGANDA	38
3.1.2. RADICALIZAÇÃO	39
3.1.3. RECRUTAMENTO	39
3.1.3. INCITAMENTO	40
3.1.4. FINANCIAMENTO	41
3.1.5. TREINO	42
3.1.6. PLANEAMENTO	43
3.1.7. EXECUÇÃO	44
3.2. CIBERATAQUES	44
3.3. RADICALIZAÇÃO TERRORISTA NAS REDES SOCIAIS	53
3.3.1 FACEBOOK	56
3.3.2. TWITTER	56
3.3.3. YOUTUBE	57
3.4. RESPOSTA DA UNIÃO EUROPEIA À RADICALIZAÇÃO <i>ONLINE</i>	58
CONCLUSÃO	62
DIREÇÕES FUTURAS PARA A INVESTIGAÇÃO	65

Folha em branco

Lista de Acrónimos

CTITF	UN Counter-Terrorism Implementation Task Force
EFTA	European Free Trade Association [Associação Europeia de Comercio Livre]
FATF	Financial Action Task Force [Grupo de Ação Finaceira Internacional]
NATO	North Atlantic Treaty Organization [Organização do Tratado do Altântico Norte]
UE	União Europeia
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime [Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime]

Folha em branco

Introdução

Segundo a Europol, o terrorismo continua a constituir uma das principais ameaças à segurança da Internacional. Na União Europeia a ameaça terrorista está focada particularmente no terrorismo de inspiração religiosa, no entanto apresenta um quadro sobretudo ao nível dos resultados, uma vez que pretende causar o maior número de baixas populacionais possíveis através da execução de ataques terroristas, que contribuem para perpetuar um estado de terror e de medo por toda a União Europeia. Ora, os ataques planeados e executados em solo Europeu por uma minoria de extremistas islâmicos que constituem redes terroristas de indivíduos nascidos, criados e radicalizados nos estados membros da União Europeia tem sido um dos principais elementos de preocupação europeia. Com efeito, estes cidadãos depois de expostos à ideologia terrorista de motivação religiosa juntam-se a organizações terroristas operacionalmente baseadas no médio oriente, unindo-se às redes terroristas operacionais na Europa, patrocinadas por grandes organizações terroristas como a Al-Qaeda ou o Estado Islâmico ou tornam-se em terroristas eremíticos, indivíduos auto-radicalizados que se podem tornar lobos solitários mais autónomos e mais imprevisíveis que as redes ou grupos terroristas mas igualmente incentivados e patrocinados pelas grandes organizações terroristas.

Com a ameaça terrorista a constituir uma das principais ameaças securitárias da Europa por si só, o aparecimento da internet e das redes sociais veio ampliar esta ameaça. As características que tornaram a internet e as redes sociais em plataformas tão apreciadas e bastante utilizadas pelos cidadãos de todo o mundo foram as mesmas que atraíram a atenção das organizações terroristas. Características como a facilidade de utilização, a rapidez, o alcance e a segurança inerentes à internet e às redes sociais são utilizadas para beneficiar todos os espectros da atividade terrorista na União Europeia. Destacamos, contudo, uma das fases primárias fundamentais para o seguimento da atividade terrorista – a radicalização. O processo de radicalização foi, necessariamente, modificado desde o aparecimento da internet e das redes sociais. Tal como o fenómeno do terrorismo, também o processo de radicalização terrorista de motivação religiosa é mutável e altamente adaptável aos progressos e às mudanças do mundo contemporâneo. A internet e as redes sociais vieram alterar e facilitar, principalmente, o processo de radicalização terrorista islâmica na Europa e todos os outros processos adjacentes.

O desconhecimento geral existente acerca dos verdadeiros fundamentos religiosos por detrás do terrorismo de motivação religiosa tornaram os indivíduos vulneráveis mais

expostos à influência daqueles que utilizam a religião para o incitamento da violência, que é a base de ação das demais organizações terroristas. De tal modo que, tal como demonstrado no relatório TE-SAT (2018), a propaganda disseminada *online* tornou-se numa parte crucial do terrorismo de inspiração religiosa para chegar à população da União Europeia com o principal intuito de radicalização e recrutamento.

Apesar de ter em consideração os acontecimentos ocorridos no ataque terrorista de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos, esta investigação situa-se cronologicamente entre 2003 e 2020 e engloba informação institucional e legislativa da União Europeia relativa ao fenómeno do terrorismo e especificamente à estratégia adotada pelos grupos terroristas e pela União Europeia no processo de radicalização terrorista de motivação religiosa nos Estados Membros da União.

Do ponto de vista metodológico, foi usada nesta utilizada nesta investigação uma abordagem mista (qualitativa e quantitativa), que considerou artigos científicos, algumas formas *grey literature* maioritariamente sobre a forma de artigos científicos, monografias, relatórios de investigação, apresentações em conferências, *white papers* e *websites* de organizações governamentais, bem como documentos legislativos da União Europeia. Por isso, a metodologia qualitativa esteve sobretudo presente na revisão da literatura e no mapeamento teórico-normativo e de formulação política por parte da UE no combate ao terrorismo. Por outro lado, esta investigação sentiu necessidade de socorrer-se de metodologia quantitativa na avaliação empírica do terrorismo e da radicalização na UE.

Da investigação em torno da problemática: “De que forma as redes sociais e o cibercrime contribuem para o recrutamento do terrorismo? E, também de algumas questões derivadas, nomeadamente: Qual a resposta da UE no combate ao terrorismo de inspiração religiosa e à radicalização? De que forma as redes sociais têm conduzido ao aumento da radicalização dos cidadãos europeus? Surgem os três capítulos que compõem esta dissertação. O primeiro capítulo aborda a problemática da indefinição do fenómeno do terrorismo de inspiração religiosa e o seu enquadramento no quadro das relações internacionais partindo de uma análise à teoria construtivista e à sociedade internacional da Escola Inglesa. No segundo capítulo abordamos o fenómeno do terrorismo de inspiração religiosa e do seu processo de radicalização na União Europeia e a resposta da Europa ao fenómeno. Por fim, no terceiro capítulo exploramos o processo de radicalização terrorista na Europa sobre a influência da internet e das principais redes sociais usadas pelas organizações terroristas.

1. Enquadramento normativo-conceptual

O terrorismo pode ser considerado como uma das ameaças mais antigas e perenes da história das Relações Internacionais. O aparecimento do conceito não é, porém consensual, apesar da literatura apontar para o seu surgimento durante a Revolução Francesa para descrever como o “(...) o terror, com fins políticos, não só hoje, mas ao longo de toda a História, tem sido comumente utilizado, nas mais diversas situações” (Martins, 2010: 9). Tendo mantido a sua atualidade até aos dias de hoje devido, principalmente, à crescente internacionalização do fenómeno num mundo cada vez mais globalizado. Ao longo dos anos, o crescimento exponencial de incidentes caracterizados como terrorismo tornaram este fenómeno numa das principais preocupações de governos e de académicos interessados no mesmo e nas suas possíveis consequências (Jenkins, 1980).

A este propósito, Schmid (2004: 376) indica que "Terrorism" may well be the most important word in the political vocabulary these days". Contudo, a complexidade deste fenómeno levou àquilo a que Cooper designou como “(...) the problem of the problem of definition (...)” (Cooper, 1978 cit. in Cooper, 2001: 881). Por outras palavras, o principal problema associado com o terrorismo é, precisamente, incapacidade de o definir como aliás também referiu Jenkins (1980).

Ora, a definição de terrorismo é considerada particularmente problemática devido a dois grandes obstáculos. Primeiro, o seu comportamento resiliente, dinâmico e altamente adaptável. Estas características fazem com que o fenómeno do terrorismo seja particularmente difícil de interpretar. Segundo, o terrorismo é um conceito que apesar de não ter uma definição concreta estabelecida universalmente, tem sido usado durante séculos para caracterizar diversas situações sem nunca se relacionar totalmente com nenhuma delas. Isto deve-se particularmente à sua capacidade de adaptabilidade a todo o tipo de situações, mudanças ou obstáculos que possam surgir. Segundo Laqueur (2002: 4) “Even over the last century the character of terrorism has changed greatly. This goes not only for its methods but also for the aims of the struggle and the character of the people that were and are involved in it”. Na verdade, é precisamente essa facilidade em moldar-se de acordo com as diferentes narrativas em que está envolvido ou com as novas oportunidades que lhes surgem que tornaram o terrorismo num “fenómeno multidimensional” (Schmid, 2004: 380) e que passou a ser associado a uma panóplia de diferentes ações, acontecimentos e comportamentos. Inevitavelmente, para alguns autores (Richardson, 1999: Laqueur, 2002: Schmid, 2004) o uso do conceito de terrorismo acabou por se tornar, teoricamente, insignificante já que o conceito de

terrorismo é usado para definir um número variado de ações (atos violentos). Tal como Jenkins (1980: 1) argumenta, “(...) terrorism has recently become a fad word used promiscuously and often applied to a variety of acts of violence which are not strictly terrorism by definition”. Com efeito, existe uma grande dificuldade em isolar este fenómeno, para poder ser conceptualizado.

A partir do problema comportamental do terrorismo, acrescenta-se um outro obstáculo: a subjetividade do observador. Ou seja, indivíduos diferentes interpretam de maneira diferente o mesmo fenómeno. O principal problema em relação à subjetividade humana, no contexto específico do terrorismo, é que dois indivíduos provenientes de ambientes culturais, políticos e sociais diferentes muito dificilmente verão o mesmo fenómeno da mesma maneira. Segundo Cooper (2001: 882), “the central problema in the process is that no two human beings ever see the same thing, however simple, in exactly the same light or the same standpoint”. O caso da definição de terrorismo é particularmente sensível em relação a este problema já que o fenómeno do terrorismo “has always engendered violent emotions and greatly divergent opinions and images of it” (Laqueur, 2002: 3). Esta noção “partilhada” de terrorismo preconiza que as percepções que os indivíduos têm do conceito de terrorismo dependam do ponto de vista de cada um, que está intrinsecamente sujeito a algum tipo de julgamento moral. De acordo com Cooper (2001: 882), “one person’s terrorist will ever remain another’s freedom fighter”. Este limbo em que se encontra a noção de terrorismo, propiciado por este tipo de subjetividade moral, vai transformar o terrorismo no que autores como Laqueur (2002: 4) designam de “(...) insurrectional strategy (...)” que pode ser usada por indivíduos com diferentes convicções políticas (Laqueur, 1999). Por outras palavras, sem uma definição concreta, o conceito de terrorismo não apresenta uma concordância internacional e, necessariamente, fica sujeito a interpretações ou a possíveis pseudo-definições que refletem os julgamentos morais e os interesses políticos de diferentes indivíduos. Para alguns autores, o conceito de terrorismo pode ser considerado “(...) the most politicized term in the political vocabulary these days (...)” (Schmid, 2011: 40). Consequentemente, não configurará nenhuma surpresa se indivíduos envolvidos em torno do debate da definição de terrorismo tenham tentado moldar a definição às suas necessidades.

A necessidade de existir uma definição de terrorismo universalmente aceite que derrube todos estes obstáculos e que seja aprovada unanimemente tanto pela comunidade académica como pelos líderes e organizações internacionais é, aparentemente, clara. Os seus benefícios variam. Desde uma melhor compreensão em relação ao que é efetivamente considerado como terrorismo, até à cooperação internacional conjunta de diferentes países em torno de uma ameaça comum.

Esta necessidade decorre também da própria evolução histórica. A evolução histórica do terrorismo não é um processo continuado ou homogéneo. Pelo contrário, o terrorismo surge de um modo faseado, ao que Rapoport (2004) designa de comportamento de cadeias, “(...) a cycle of activity in a given time period, a cycle characterized by expansion and contraction phases” (Rapoport, 2004 :47). O autor estabelece uma relação entre o comportamento de cadeias e o terrorismo ao afirmar que nas diferentes cadeias de terrorismo, existem grupos específicos que se vão destacar em comparação com outros (Rasler e Thompson, 2011: 15). Como a evolução do terrorismo não é um processo continuado ou homogéneo, os grupos que se vão destacar numa determinada cadeia de comportamento, vão ser substituídos por outro grupo na próxima cadeia de comportamento, e assim sucessivamente. No seguimento desta ideia, é necessário, tal como explica o autor, distinguir o conceito de terrorismo do fenómeno de terrorismo. Apesar do conceito de terrorismo ter nascido durante a Revolução Francesa (1793-1794), como foi explicado anteriormente, foi apenas a partir de 1880 que o fenómeno terrorista se concretizou através de quatro cadeias de terror, cada uma com uma duração aproximada de 40 anos tal como explica Rapoport (2001). A primeira cadeia de terrorismo começou em finais do século XIX /início do século XX às mãos de anarquistas russos devido ao lento processo de democratização no país. O assassinato do Arquiduque Francisco Fernando, herdeiro do trono do império Austro-Húngaro, precipitou a ocorrência da I Guerra Mundial e conseqüentemente a redução do terrorismo anárquico. Os tratados concretizados no pós I Guerra Mundial originaram a segunda cadeia terrorista, largamente associada a movimentos nacionalistas e anticolonialistas, que, começaram em 1920 e atingiram o seu apogeu em 1960. A segunda cadeia terrorista favoreceu a descolonização dos impérios coloniais europeus e legitimaram a noção de autodeterminação dos povos. O desfecho da guerra do Vietnam veio acelerar o início da terceira cadeia terrorista, que surge na década de sessenta e é alimentada pelo movimento neomarxista. É, pois, durante esta terceira cadeia terrorista que o conceito de terrorismo internacional surge pela primeira vez. O carácter internacional atribuído à terceira cadeia terrorista deriva do contexto criado pela Guerra Fria que proporcionou treino e apoio aos terroristas, que possuíam meios necessários para alargar a escolha dos seus alvos ao panorama internacional. A conclusão da Guerra Fria e a resistência da comunidade internacional à ameaça terrorista possibilitaram, em 1980, o começo da extinção da terceira cadeia terrorista. A quarta cadeia terrorista surgiu na década de setenta (1979) e coincidiu com a Revolução Iraniana, que derrubou a Xá do Irão e deu origem à República Islâmica do Irão, bem como a invasão do Afeganistão por parte da União Soviética que ao invés de prevenir um revolta interna, mobilizou a população muçulmana a dar início a uma guerra santa contra os que consideravam infiéis. A quarta

cadeia terrorista, denominada por Rapoport de terrorismo de orientação religiosa centrada no Islão, ainda está em curso até aos dias de hoje.

1.1. Conceptualização do terrorismo nas Relações Internacionais

Como observámos, a procura de uma análise conceptual do conceito de terrorismo de forma coerente provou ser uma tarefa árdua, devido à dificuldade de concordância deste conceito, bem como à proliferação de inúmeras reflexões que ao longo da história do terrorismo vieram alterar o conceito nas suas mais variadas vertentes, ou por outras palavras “(...) only things which have no history can be defined” (Nietzsche cit. in Laqueur, 1999: 6). No caso específico do terrorismo, é a sua história com mais de duzentos anos de existência que faz com que a criação de uma definição permanente seja uma questão problemática (Schmid, 2004). Desde o seu aparecimento no “regime de la terreur” de Maximilien Robespierre durante a Revolução Francesa, passando pelos bombardeamentos anarquistas e socialistas-revolucionários no final do século XIX, pelo terror implementado pelos regimes comunistas, e no decorrer do processo de descolonização, seguindo-se as manifestações palestinianas nos anos 60, bem como os ataques latino-americanos e europeus do tipo “guerrilha urbana”, até ao início dos fundamentalistas religiosos nos anos 90, cujas consequências se estendem até aos dias de hoje (Schmid, 2004). A pluralidade de “pseudo-definições” que foram criadas ao longo de duzentos anos é algo dual. Por um lado é impressionante, já que para além de ser possível observar o processo de transformação do conceito em si, é nos permitido quase vislumbrar as transformações do próprio ato terrorista. Por outro lado, esta multiplicidade de “pseudo-definições” tornou-se esmagadora, até mesmo insuportável, ao nível teórico. Já em 1999 numa das suas obras, Laqueur deu a entender esta sobrecarga, “today there are more varieties than existed thirty years ago, and many are so different from those of the past and from each other that the term terrorism no longer fits some of them” (Laqueur, 1999: p.6). O substancial crescimento do fenómeno do terrorismo nos anos que se seguiram só fez aumentar a variedade de contextos em que acertadamente ou erradamente se viu envolvido. Contudo, e como iremos ter oportunidade de observar em seguida, torna-se quase impossível chegar a uma definição de terrorismo. Segundo Laqueur (1977: 5), “(...) a comprehensive definition of terrorism (...) does not exist nor will it be found in the foreseeable future. To argue that terrorism cannot be studied without such a definition is manifestly absurde”.

Alguns acadêmicos (Walter, 1964; Jenkins, 1975, 1977; Laqueur, 1977; Hamilton, 1978; Hoffman, 1998; Cooper, 2001; Neumann, 2009) tentaram criar uma definição que lhes permitisse ter uma base de apoio nas suas reflexões sobre o terrorismo. Um exemplo concreto é a definição de Cooper (2001: 883), “Terrorism is the intentional generation of massive fear by human beings for purpose of Security or maintainig control ver other human beings”.

Também Hoffman (1998: 40-41), elaborou uma outra definição com o mesmo propósito, “Terrorism is specifically designed to have far-reaching psychological effects beyond the immediate victim(s) or object of the terrorista attack. It is meant to instill fear within, and thereby intimidate, a wider “target audience” that might include a rival ethnic or religious group, an entire country, a national government or political party, or public opinion in general. Terrorism is designed to create power where there is none or to consolidate power where there is very little. Through the publicity generated by their violence, terrorists seek to obtain the leverage, influence, and power they otherwise lack to effect political change on either a local or an international scale”.

Por outro lado, Hoffman (1998: 2) em vez de tentar elaborar uma “definição” própria, usou uma definição já existente que se adequa com os seus ideais pessoais e acadêmicos. A definição usada por Hoffman foi a do Oxford English Dictionary (1971: 3268) considerada pelo mesmo como uma versão mais esclarecedora do fenómeno do terrorismo ao defini-lo, “As a political term: applied to the Jacobins and their agents and partisans in the French Revolution, esp. to those connected with the Revolutionary tribunals during the “Reign of Terror,” by any one who attempts to further his views by a system of coercive intimidation: specially, applied to members of one of the extreme revolutionary societies in Russia”.

Porém, as inúmeras propostas feitas pelos diversos autores com o intuito de chegar a algum consenso na comunidade académica diminuiu consideravelmente a complexidade atribuída do fenómeno do terrorismo e a dificuldade que uma possível definição de terrorismo irá ter de apresentar (Schmid 2004). Na tentativa de chegar a um consenso académico, sem apresentar uma definição reducionista do terrorismo, em 1988, Schmid optou por seguir uma abordagem diferente ao combinar e analisar as definições usadas por noventa e um especialistas da área, bem como as suas opiniões em relação a algumas formulações já feitas¹. Desta pequena experiência resultaram dezasseis componentes que

¹ O questionário elaborado por Schmid (2011: 34) continha perguntas sobre definições e outras questões conceptuais como investigação, bases de dados e de estatísticas, questões teóricas, referências, *websites*/bibliografia/literatura, autores e respetivas contribuição para o tema, bem como perguntas sobre a prevenção do terrorismo e medidas de combate ao terrorismo. Este questionário foi respondido por 91 especialistas da área (embora nem todas as perguntas tenham sido respondidas), entre os quais 77

foram compilados na “Revised Academic Consensus Definition of Terrorism” na qual, “Terrorism is an [1] anxiety-inspiring method of repeated [2] violent action, employed by (semi-) [3] clandestine individual, group, or state actors, for [4] idiosyncratic, criminal, or political reasons, whereby – in contrast to assassination - the direct targets of violence are not the main targets. The [5] immediate human victims of violence are generally chosen [6] randomly (targets of opportunity) or [7] selectively (representative or symbolic targets) from a target population, and serve as message generators. [8] Threat- and violence-based [9] communication processes between terrorist (organization), (imperiled) victims, and main targets are used to [10] manipulate the main target (audience(s)), turning it into a [11] target of terror, a [12] target of demands, or a [13] target of attention, depending on whether [14] intimidation, [15] coercion, or [16] propaganda is primarily sought (Schmid e Jongman, 1988 cit. in Schmid, 2004: 382). Contudo, de acordo com o autor, também esta tentativa de consenso gerou problemas e acabou por não cumprir com o seu desiderato.

1.2. A Construção das Ideias e o Terrorismo

O aparecimento da teoria construtivista nas Relações Internacionais está diretamente relacionada com a Guerra Fria e com a fraca resposta dada pelas teorias mais estabelecidas como o realismo e o liberalismo². Incapazes de capturar a realidade das

académicos, 15 Intelligence analyst, 12 funcionários públicos/membros do executivo, 9 agentes de forças de segurança, 8 militares, 8 profissionais ligados á comunicação social, 5 oficiais de organizações internacionais, 4 consultores, 3 peritos na área de vitimologia, 2 peritos na área de desvio social, 3 organizações não-governamentais, e 8 peritos em diversas áreas (humanidades, medicina, industria seguradora etc...).

² O realismo é descrito como a “teoria mais conhecida e mais contestada na disciplina das Relações Internacionais”. A hegemonia que exerceu no passado sofreu um declínio e com o fim da Guerra Fria também se assistiu ao que pensavam ser o fim de uma das grandes teorias das Relações Internacionais. Contudo, apesar das críticas e dos retrocessos, a teoria Realista do pós Guerra Fria conseguiu, através de uma nova argumentação teórica, recuperar o seu lugar como uma das teorias mais importantes das Relações Internacionais. Entre os grandes realistas dos séculos XIX e XX destacamos Weber, Carr e Morgenthau que conceptualizaram a teoria Realista na disciplina das Relações Internacionais contemporâneas. Contudo, com uma História de quase 2500 anos de existência, é importante salientar o contributo daqueles que são considerados como os principais pensadores da Teoria Realista Clássica: Thucydides, Niccolò Machiavelli e Carl von Clausewitz. Embora existam várias correntes dentro da teoria Realista para Mendes (2019: 096) “ (...) todos os realistas partilham quatro ideias básicas sobre o funcionamento das relações internacionais: o grupismo, o egoísmo, a anarquia e a política de poder”. Os teóricos realistas consideram que o poder é a base da política internacional (Mearsheimer e Walt, 2013). Os atores fundamentais do sistema, os estados, detentores do poder, vivem numa luta constante pelo poder devido à inexistência de um estado internacional (Mendes, 2019). Para os realistas, a política internacional é sinonimo de política de poder. Ou seja, não basta apenas um estado possuir uma quantidade significativa de poder, é também necessário garantir que nenhum estado altere a balança de poder a seu favor (Mearsheimer, 2013). É neste sentido que os teóricos realistas enfatizam o contributo da ética e dos coletivos para a estabilidade da política internacional pois, para estes teóricos, os vínculos coletivos são facilmente manipuláveis e enfraquecidos pela procura de privilégios individuais e ambição desmedida por parte dos indivíduos, estados e organizações (Lebow, 2013).

O Liberalismo começa na teoria política idealista-liberal, associado a teóricos clássicos como John Locke, Grotius e Kant, esteve ligado a várias teorias das Relações Internacionais e chegou em determinados momentos a contestar a teoria realista (Russett, 2013). A relação com outras teorias faz com que a teoria liberalista assente em dois pilares básicos: um mais normativo que diz respeito à teoria política iluminista

dinâmicas subjacentes ao fenómeno do terrorismo nomeadamente, que o terrorismo é um fenómeno não apenas de política internacional mas também social esta dissertação optou por uma análise construtivista ao fenómeno do terrorismo.

Desde o seu aparecimento até à atualidade observou-se uma grande evolução da teoria construtivista na área das Relações Internacionais que passou de uma abordagem teórica à procura de se estabelecer no mundo das Relações Internacionais para se tornar numa das suas teorias mais estáveis (Adler, 2013). Os teóricos construtivistas desafiaram o entendimento em relação a alguns dos temas centrais das Relações Internacionais ao salientarem o papel das dimensões sociais e a possibilidade de mudança (Fierke, 2013).

O construtivismo consegue afirmar-se como uma das principais teorias de pensamento das Relações Internacionais pela mão de Wendt, Kratochwil e Onuf, considerados como os três pioneiros do Construtivismo (Pouliot, 2004). Tendo sido posteriormente consolidado nas Relações Internacionais por Adler e Went ao difundirem esta teoria e a colocarem num “middle ground” com o objetivo de criar ligações entre a teoria construtivista e outras abordagens teóricas das Relações Internacionais para assim, tentar transpor as diferentes posições epistemológicas criadas em torno da teoria construtivista (Peltonen, 2017: 3). No que diz respeito ao construtivismo, é importante salientar, que não existe apenas uma teoria construtivista, existem diversas teorias construtivistas reconhecidas que assumem diferentes abordagens e significados ao longo do tempo, porém segundo Pouliot (2004: 320), “ (...) whether ‘thick’ or ‘thin’, ‘critical’ or ‘conventional’, ‘liberal’ or ‘realist’, ‘neo-classical’ or ‘posty’, constructivists of all tendencies share a similar focus on social facts, the portions of the world that are treated as if they were real by social agentes”.

Mesmo tendo em consideração esta pluralidade teórica, é possível enfatizar alguns dos temas centrais do construtivismo mais relevantes para as Relações Internacionais. O construtivismo idealiza as relações internacionais como sendo uma construção social. No construtivismo, uma construção social é estruturada de acordo com valores, normas e

kantiana e a uma perspetiva mais progressista e otimista da natureza humana; e outro mais empírico que apresenta um enfoque mais explicativo e alternativo ao realismo em relação á análise da política externa, política comparada, integração funcional dos estados e comunidades de segurança (Mendes, 2019). Uma das principais linhas teóricas do liberalismo assenta na crença de que as características nacionais dos estados influenciam os fenómenos internacionais, ou seja a cultura política e institucional de cada estado influencia as suas preferências e interesses internacionais (Mendes, 2019). Um dos desenvolvimentos teóricos mais importante do liberalismo refere-se ao fenómeno da paz democrática. Inspirada na paz perpétua de Kant, a paz democrática sugere que as democracias raramente entram em conflito com outras democracias ou com outros estados. As principais premissas liberais de Kant incluem a confiança nas capacidades racionais dos indivíduos, na viabilização do progresso social e na certeza que os indivíduos, apesar dos seus interesses pessoais, são capazes de cooperar e construir uma sociedade onde impera a paz (Russett, 2013). A procura pela paz democrática esta relacionada com o princípio de internacionalismo liberal de Kant que integrou a paz democrática na esfera internacional ao salientar que guerras e conflitos podem ser resolvidos ou atenuados por meio de mudanças nas estruturas governativas nacionais e internacionais (Russett, 2013).

pressupostos sociais e não de acordo com interpretações individuais, ora o mesmo se observa em entidades coletivas das relações internacionais como estados ou organizações internacionais, que são vistos como fenômenos sociais e assumem contornos históricos, culturais e políticos específicos que resultam da interação humana num mundo social (Fierke, 2013). Neste sentido, a ideia de construção social construtivista exclui a existência de uma realidade singular e objetiva e procura, em vez disso, compreender as mudanças que ocorrem a nível internacional. Adjacente, está a perspectiva de Adler (2001: 1149) que atribui ao construtivismo três níveis de compreensão que se relacionam entre si. Entre eles, o construtivismo é visto como uma abordagem metafísica da realidade que os teóricos querem compreender, uma teoria social que reconhece o papel do conhecimento e dos teóricos na construção da realidade social, bem como uma perspectiva teórica e empírica das Relações Internacionais que defende o uso de fundamentos ontológicos e epistemológicos na teoria e na pesquisa nas Relações Internacionais. Esta perspectiva construtivista levou à inserção de novos temas na área das Relações Internacionais, aquele ao qual iremos prestar atenção redobrada está relacionado com a importância dada pelos construtivistas às normas, às regras e à identidade no âmbito das Relações Internacionais. Aqui a relação existente entre o indivíduo e as estruturas têm um papel importante. Segundo Wendt (1987) “rather than emphasizing how structures constrain, as rationalists do, constructivists focus on the constitutive role of norms and shared understandings, as well as the relationship between agency and structure”. As normas e as regras funcionam como “guidance devices”, definem e dão um significado a situações, ações ou tomadas de decisão, para além de ajudarem a compreender comportamentos e escolhas individuais ou coletivas (Peltonen, 2017: 4). Uma ação só tem um significado relevante através da intersubjetividade entre indivíduos, ou seja os diferentes atores criam relações por meio das normas e das práticas, sem a existência de normas as ações e o exercício de poder ficariam isentos de significado (Hopf, 1998).

Ao mesmo tempo, as normas também podem definir identidades, “(...) specifying the actions that will cause others to recognize that identity and respond to it appropriately” (Hopf, 1998: 173). Tal como os racionalistas, também os construtivistas concordam com a premissa de que as estruturas limitam a ação dos estados, contudo defendem que são essas mesmas estruturas que constroem as identidades dos atores (Fierke, 2013). Os atores internacionais possuem identidades distintas que se adequam às circunstâncias culturais, sociais e políticas em que encontram num determinado momento, isto porque os atores não são elementos estáveis, evoluem à medida que se relacionam com outros atores (Fierke, 2013). As relações estabelecidas entre atores internacionais são o resultado de interações contínuas exercidas durante um longo percurso histórico, no

qual cada ator tem liberdade para decidir como as relações de desenvolvem. Esta premissa é particularmente importante já que relações duradouras entre atores (neste caso atores estatais) estão condicionadas á existência de identidades intersubjetivas estáveis que iram garantir padrões de comportamento previsíveis. As diferentes identidades estão condicionadas por interesses individuais, o que faz com que um ator estatal reconheça outro através da identidade que lhe é atribuída. Segundo Adler (2013: 127), “Identity lies at the core of national and transnational interests. Consequently, it is crucial for an understanding of international behaviour, practices, institutions, and change”. À semelhança dos significados, no construtivismo, uma realidade sem identidade transforma-se automaticamente numa realidade caótica, “(...) a world much more dangerous than anarchy” (Hopf, 1998: 175). Deste modo, no construtivismo, a razão e a coerência advém dos valores e das normas comuns aos atores internacionais e não de interesses individuais e egoístas. As normas e os valores não têm como único propósito condicionar comportamentos, constroem, também, as identidades atribuídas aos diferentes atores internacionais.

No entanto, devemos ter particular consideração com o facto do produtor da identidade não ter controlo em relação ao significado dessa identidade para os indivíduos e/ou atores que a recebem (Hopf, 1998). Por outras palavras, apesar das normas e dos valores atribuírem um sentido a uma dada situação e de ajudarem a compreender ações e comportamentos específicos, “(...) things do not have a meaning in themselves” (Kratowil, 1991 cit in. Peltonen, 2017:4). O significado atribuído ao que quer que seja é construído de acordo com os contextos em que se inserem naquele momento. É Kratowil, que na sua versão do construtivismo defende, neste caso, o uso do raciocínio em detrimento da lógica, uma vez que nos é impossível prever todos os contextos e todas as circunstâncias a que uma norma se pode aplicar que a forma mais prudente e correta de agir é usar o raciocínio e chegar a uma conclusão.

É, pois, no seguimento deste princípio que chegamos à relevância da teoria construtivista no entendimento do terrorismo. O terrorismo enquanto fenómeno social, político e internacional só começou a ser estudado pela teoria construtivista até à relativamente pouco tempo (Hulsee e Spencer, 2008). Do ponto de vista do construtivismo, o fenómeno do terrorismo, é uma construção social que produziu um ator terrorista (Hulsee e Spencer, 2008). Contudo, o fenómeno terrorista não tem um significado em si próprio ou seja não é um fenómeno com uma definição estabelecida, que apresenta um significado específico. Tenhamos em consideração a afirmação de Cooper (2001: 882), “one person terrorist will ever remain another’s freedom fighter”. É, precisamente, esta afirmação que leva a entender que a indefinição de terrorismo é, ainda, uma indefinição

uma vez que a definição de terrorismo iria basear-se na forma como o terrorismo é visto e construído pelos indivíduos e/ou pelos atores estatais e internacionais. Como o fenómeno do terrorismo é visto pelo construtivismo como um fenómeno social, o seu significado vai depender do contexto em que se encontra inserido, da cultura, e das pessoas envolvidas. O terrorismo enquanto construção social não existe para lá dos entendimentos subjetivos dos atores e dos indivíduos que lhe atribuem uma identidade e um significado, o que um ator vê como terrorista, outro vê um lutador pela liberdade. Nesta concepção construtivista não é possível construir uma definição deste fenómeno, neste caso a indefinição de terrorismo torna-se uma alternativa mais viável ao serem produzidas definições individualizadas de terrorismo (pseudo-definições) que vão ao encontro das normas, dos valores e dos contexto em que as mesmas estão a ser redigidas, cada uma delas com a sua própria identidade, têm significados diferentes para atores diferentes.

1.3. A Sociedade Internacional e o Terrorismo

Sob outra perspectiva encontramos a teoria da Escola Inglesa que desempenhou um papel fundamental na promoção das ideias construtivistas. De acordo com Buzan (2004, cit in. Adler, 2013: 119) os teóricos mais conceituados da Escola Inglesa adaptaram, propositadamente, ideais e conceitos construtivistas com o intuito de reforçar a estrutura analítica da teoria da Escola Inglesa. A Escola Inglesa é considerada a mais antiga e a mais importante adversária da corrente dominante americana nas Relações Internacionais. A Escola Inglesa posiciona-se teoricamente entre o Realismo e o Liberalismo, que eram as duas correntes dominantes no estudo da disciplina na altura (Nascimento, 2011). A tradição da Escola Inglesa passou a ser vista como um caminho intermediário, “(...) pois valorizava o estudo da história e das relações humanas como produtoras das relações entre Estados” (Nascimento, 2011: p.158). Deste modo esta corrente teórica foi criada com a intenção de avaliar mais rigorosamente as relações internacionais contemporâneas pois era considerada como sendo a única corrente teórica com habilidade teórica suficiente para o fazer (Murray, 2015). Porém, e tal como acontece com a teoria Construtivista, a teoria da Escola Inglesa engloba diferentes teorias e diferentes conceitos tais como a história, o poder, a agência, a estrutura e a moralidade, o que faz com que seja considerada confusa a nível teórico (Dunne, 2013). Apesar da sua relevância atual para a disciplina das Relações Internacionais, esta mistura de conceitos leva os teóricos da Escola Inglesa a verem esta teoria de maneiras distintas e a manifestarem por isso opiniões diferentes em relação á mesma. Contudo, e apesar desta variedade conceptual, também a Escola Inglesa baseia a sua teoria em alguns pontos centrais. Segundo Devlen, James e Ozdamar (2005: p.179) a Escola Inglesa baseia o seu

modo de pensamento em quatro pressupostos “criados” por Bull e Wight que são considerados como verdades evidentes pelos teóricos desta escola. Os mesmos autores defendem que os quatro pressupostos preconizam que os atores primários do sistema internacional são “the primary actors in the international system are sovereign “states” - city states or nation-states: In international relations, there is a “system of states” whenever two or more states have sufficient contact between them and have sufficient impact on each other’s decisions: There is “anarchy” in the international system, meaning no common government: States in the international system exist in an “international society” in which they recognize the common interests and common values forming a society in the sense that they conceive themselves to be bound by a common set of rules governing relations with one another and share in the working of common institutions”.

A Escola Inglesa compreende as Relações Internacionais tendo em consideração os aspetos sociais e históricos ao salientar a existência de uma sociedade internacional que é guiada por normas e identidades (Linklater and Suganami, 2006 cit in. Adler, 2013). De acordo com a Escola Inglesa existem três elementos que funcionam em conjunto na política internacional, o sistema internacional, a sociedade internacional e a sociedade mundial. O sistema internacional está relacionado com a política de poder entre os estados, a sociedade internacional está relacionada com a institucionalização dos interesses e das identidades comuns entre os estados, já a sociedade mundial considera os indivíduos, as organizações não estatais e a população como um todo ou seja são o centro das identidades e das disposições sociais (Buzan, 2001). A Sociedade Internacional é, porém, considerado o elemento mais importante na Escola Inglesa, e existem duas visões que analisam a atuação e os objetivos da sociedade internacional de maneira diferente. A primeira conceção apresenta uma perspetiva pluralista que defende uma visão mais tradicional das Relações Internacionais e uma compreensão de carácter mais realista (Murray, 2015). A perspetiva pluralista de sociedade internacional descreve uma sociedade de estados voltada para a coexistência e a sobrevivência de modo independente e soberano, nela “(...) os estados tendem a priorizar seus próprios interesses, uma vez que os princípios constituintes daqueles concorrem com os princípios de cooperação internacional” (Stephan, 2018: p.1). Numa sociedade internacional pluralista as alianças estratégicas são feitas tendo em conta os objetivos comuns que podem não corresponder com os princípios da justiça internacional (Stephan, 2018). A segunda conceção apresenta uma perspetiva solidarista que pode incorporar diversas teorias das Relações Internacionais. A sociedade internacional solidarista “(...) pressupõe o compartilhamento de normas, regras e instituições para além da mera coexistência, voltada para a cooperação entre estados e relativa

universalidade de valores e interesses baseados no chamado imperativo categórico de Kant” (Buzan, 2004 cit.in Stephan, 2018: p.1). A concepção solidarista da sociedade internacional tenta garantir e proteger os direitos universais básicos de ataques exteriores ou por parte do próprio estado (Stephan, 2018).

De acordo com a definição de Bull a sociedade internacional existe a partir do momento em que um grupo de estados, atentos aos interesses e aos valores que têm em comum, formam uma sociedade na qual passam a estar vinculados por um conjunto de regras comuns que definem as suas relações e partilham a funcionamento de instituições comuns (Dunne, 2013). O ato de reconhecimento mutuo é o primeiro aspeto a ter em consideração na construção de uma sociedade internacional, já que o ato de reconhecimento mutuo revela a presença da prática social, torna-se fundamental numa relação de identidades, tal como a que existe numa sociedade internacional (Dunne, 2013). Para além deste, existem outros aspetos a salientar na teoria da Escola Inglesa em relação à sociedade internacional. Um dos aspetos é, à semelhança com o que vimos na teoria construtivista, a importância atribuída aos valores. De acordo com a Escola Inglesa não existe escapatória possível aos valores, tanto na investigação em Relações Internacionais como em relação à sociedade internacional. Neste sentido, também Bull, defendia que o problema fundamental da política internacional estava intrinsecamente ligado à questão, “(...) How to construct a form of international society that was both orderly and just” (Dunne, 2013: 136). Na perspetiva de Bull, a construção de uma sociedade internacional organizada e justa implicaria a elaboração de um contexto onde os atores tomam as decisões sob o entendimento de que os valores são, na grande maioria das vezes, incompatíveis uns com os outros, contudo escolhas têm de ser feitas e decisões têm de ser tomadas para assegurar a organização e a justiça inerentes à sociedade internacional. Contudo, de acordo com Bull, o reconhecimento da necessidade da existência de regras e valores não é, em si, suficiente para o sustento da ordem internacional, para serem realmente eficazes, as regras têm de ser comunicadas, administradas, interpretadas, aplicadas, legitimadas, adaptadas e protegidas. Estes serviços são realizados pelo que Bull designa de instituições da sociedade internacional, entre elas a balança de poder, lei internacional, diplomacia, guerra e a representação das grandes potências (Bull, 1977 cit in. Suganami, 2002). Para além deste fator, a teoria da Escola Inglesa considera a capacidade de agir de um estado, um tópico também importante na sociedade internacional, ou seja as elites diplomáticas e de política externa são consideradas como sendo os verdadeiros agentes da sociedade internacional uma vez que é na esfera diplomática que se encontram as ideias partilhadas pelos representantes dos estados (Dunne, 2013). Este tipo de agentes diplomáticos e de política externa também podem ajudar a reforçar a ordem internacional especialmente se “ the major

powers conduct an active diplomatic dialogue with other states and respond to their needs” (Watson, 1992 cit in. Suganami, 2002: 20).

No seguimento é possível argumentar que o fenómeno do terrorismo ultrapassa os princípios da sociedade internacional da Escola inglesa. Tal como foi referido anteriormente, a perspetiva pluralista de sociedade internacional descreve uma sociedade de estados voltada para a coexistência e a sobrevivência de modo independente e soberano tendo sempre em conta os seus interesses particulares. A segurança é uma questão inerente à sociedade internacional e de acordo com Bellamy e McDonald (2004) a segurança na sociedade internacional só pode existir na sua plenitude se os estados habitarem um mundo regido pelo principio da soberania e pelo principio da não intervenção. A violência exercida pelos grupos terroristas contra a população civil e contra as autoridades governamentais vem comprometer o argumento da sociedade internacional de que os estados detêm o monopólio da violência, bem como o poder de regular a sua utilização (Dunne, 2013).

O mesmo se pode observar na sociedade internacional solidarista. Tal como foi explanado anteriormente, a sociedade internacional solidarista rege a sua atuação de acordo com normas, regras, universalidade de valores, interesses e as instituições. Para além de garantir e proteger os direitos universais de ataques exteriores. Neste sentido, Makinda (2016) afirma que a segurança é ameaçada quando as normas, regras e instituições em que a segurança esta implícita são atacadas. O fenómeno terrorista tem, com a proliferação dos seus ataques, ameaçado as instituições e contrariado as regras e as normas estabelecidas na sociedade internacional.

2. Terrorismo na União Europeia

Não é apenas sob a perspetiva académica que o debate em torno do terrorismo se alimenta. A comunidade política desempenha, nesta área, um papel tão ou mais importante não só no debate mas também no combate ao terrorismo. A internacionalização do terrorismo tornou-o, ainda, mais complexo e num fenómeno global. A globalização do fenómeno do terrorismo só serviu para, conceptualmente, o complexificar ainda mais e para o tornar ainda mais perigoso ao nível securitário. Com a amplificação do terrorismo além-fronteiras, tornou-se claro que era necessário haver uma resposta tão global quão a ameaça que se pretendia combater. Este novo terrorismo apresenta-se, também, como uma ameaça séria à paz internacional e à segurança coletiva e individual da União Europeia e dos seus estados-membros, respetivamente (Vries,

2005). Com o passar do tempo, houve um aumento da união e do trabalho coletivo entre muitos países, organizações internacionais e organizações intergovernamentais no combate ao terrorismo. De sublinhar os esforços que têm sido feitos quer pela Comissão, quer pelo Conselho da União Europeia na criação de instrumentos e de legislação que permitam fazer frente à crescente ameaça terrorista na Europa. Adotando inicialmente medidas de carácter mais abrangentes como a realização da Convenção Schengen em 1985 que levou à criação do Espaço Schengen, até a implementação de medidas mais concretas como é o caso do European Arrest Warrant (EAW)³, das Joint Investigation Teams (JIT)⁴, da European Investigation Order (EIO⁵) e mais recentemente o Passenger Name Record (PNR)⁶.

Cumpre-nos destacar uma das relações que surgiu deste objetivo comum, que se tornou o combate ao terrorismo, e que se tem vindo a intensificar é a relação entre a União Europeia e a Organização das Nações Unidas. A União Europeia e a Organização das Nações Unidas partilham entre si um forte senso de compromisso no que toca à proteção e a promoção dos direitos humanos que consequentemente tornou as Nações Unidas num dos principais parceiros da União Europeia no combate ao terrorismo (Vries, 2005). Um possível exemplo dessa parceria está refletido nas resoluções n.º 1267, n.º 1373, n.º1540 e n.º1566 do Conselho de Segurança das Nações Unidas que não só deram mais visibilidade ao trabalho desta organização em prol do combate ao terrorismo, como beneficiaram diretamente outras organizações como a União Europeia.

Desta forma a resolução 1267⁷ do Conselho de Segurança das Nações Unidas (1999) foi o primeiro passo dado verdadeiramente contra o terrorismo. Esta resolução visava a situação do Afeganistão, que estava sobre o controlo dos talibãs, e nela era exigido que

³ De acordo com a “Decisão-quadro do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros” o EAW é procedimento judicial transnacional que substitui os procedimentos de extradição que existiam anteriormente entre os países da EU. Desde 1 de Janeiro de 2004 que um mandato emitido pela autoridade judicial de um país da EU é válido em todo o território da EU.

⁴ De acordo com o “Decisão-Quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa às equipas de investigação conjuntas” as autoridades de dois ou mais estados membros da UE podem criar equipas de investigação conjunta que iram trabalhar durante um determinado período de tempo em investigações criminais nos estados membros e criaram a equipa.

⁵ De acordo com a “Diretiva 2014/41/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de abril de 2014 relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal” a EIO é uma ordem judicial emitida por uma autoridade judiciária de um país da UE que permite a procura ou o uso de provas disponíveis em outro país da UE.

⁶ De acordo com a “Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave” a informação disponível no PNR pode ser usada para efeitos de proteção, identificação, investigação e julgamento de atos terroristas e/ou crimes graves.

⁷ Resolução n.º 1267 (1999), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 15 de Outubro de 1999, relativa à situação no Afeganistão. Consultada em: https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/Mercado%20de%20Capitais/AGMVM/AMLCFT/Documents/Resolucao_12671999_PT.pdf

os talibãs entregassem Bin-Laden para ser julgado pelos atentados de 11 de Setembro nos Estados Unidos sob a aplicação de sanções aos mesmos e aos estados que lhes prestassem auxílio (Saul, 2005).

Posteriormente, em 2001, o Conselho de Segurança das Nações Unidas, lança a resolução 1373⁸ que, ao contrário da anterior, apresenta uma formulação mais preventiva. Ao agir em conformidade com o capítulo VII da Carta das Nações Unidas, exige que os estados devem obrigatoriamente prevenir, reprimir, bloquear e penalizar todo o potencial financiamento terrorista: os estados devem também evitar apoiar movimentos terroristas, prevenir a ocorrência de atos terroristas, negar asilo a todos aqueles que financiem, planeiem, apoiem ou planeiem atos terroristas e impossibilitar o uso do seu território para atos terroristas. Para além disso os estados são obrigados a considerar legalmente qualquer ação terrorista perpetrada no seu território como um crime grave que terá sanções penais severas, auxiliar outros estados em investigações ou procedimentos criminais contra o terrorismo e impedir a circulação de terroristas nas fronteiras com o alargamento do controlo nas mesmas.

Já a resolução 1540⁹ do Conselho de Segurança das Nações Unidas (2004) demonstra que, neste caso, o Conselho tem acompanhado as mutações e adaptações do terrorismo e que tal como ele tem adaptado a sua legislação e respetiva atuação. Desta forma, a resolução 1540, impõe novamente exigências sob o capítulo VII da Carta das Nações Unidas, contudo, desta vez em relação a possíveis ameaças à paz e a segurança devido às relações entre terrorismo, atores não-estatais ¹⁰e armas de destruição maciça¹¹. Mais precisamente, “(...) all States shall refrain from providing any form of support to non-State actors that attempt to develop, acquire, manufacture, possess, transport, transfer or use nuclear, chemical or biological weapons and their means of delivery” (Art.1^o).

Ao contrário das anteriores, a Resolução 1566 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas mostra os esforços realizados na tentativa de resolver um dos grandes problemas do combate ao terrorismo na comunidade internacional, a incapacidade dos

⁸ Resolução 1373 (2001), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de Setembro de 2001, relativa a ameaças à paz e segurança internacionais causadas por atos terroristas. Consultado em: https://www.unodc.org/pdf/crime/terrorism/res_1373_english.pdf

⁹ Resolução 1540 (2004), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de Abril de 2004, relativa à proliferação de armas de destruição maciça. Consultado em: [https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1540%20\(2004\)](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1540%20(2004))

¹⁰ De acordo com a Resolução 1540 (2004) adotada pelo Conselho de Segurança a 28 de Abril de 2004, entende-se por atores não estatais, “individual or entity, not acting under the lawful authority of any State in conducting activities which come within the scope of this resolution”.

¹¹ De acordo com a Resolução 32/84 (1977) da Assembleia Geral das Nações Unidas, “Prohibition of the development and manufacture of new types of weapons of mass destruction and new systems of such weapons” entende-se por armas de destruição maciça, “(...) atomic explosive weapons, radioactive material weapons, lethal chemical and biological weapons, and any weapons developed in the future which might have characteristics comparable in destructive effect to those of the atomic bomb or other weapons mentioned above”.

organismos internacionais de chegarem a uma conclusão unânime e internacionalmente aceite de uma definição de terrorismo. Dito por outras palavras, embora todos os estados membros concordem com a importância de expandir a cooperação internacional entre os estados como forma de acabar com ações terroristas e perceber as suas causas e origens, nem todos partilham a mesma opinião em relação à conceção do terrorismo¹². Usando como exemplo a Resolução 1540, Saul (2005: 164) corrobora esta noção ao afirmar que, “Unusually, in a footnote, the Council defines certain concepts for the purpose of the resolution, including “means of delivery”, “non-State actor” and “related materials”. Such definition is a helpful interpretive device in quasi-legislative resolutions, as long as the definition itself is not too vague, but the device was not used here to define “terrorism”. Assim o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a Resolução 1566 (2004) com o único propósito de definir terrorismo. De acordo com a Resolução 1566 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, “(...) criminal acts, including against civilians, committed with the intent to cause death or serious bodily injury, or taking of hostages, with the purpose to provoke a state of terror in the general public or in a group of persons or particular persons, intimidate a population or compel a government or na international organization to do or to abstain from doing any act, which constitute offences within the scope of and as defined in the international conventions and protocols relating to terrorism, are under no circumstances justifiable by considerations of a political, philosophical, ideological, racial, ethnic, religious or other similar nature, and calls upon all States to prevent such acts and, if not prevented, to ensure that such acts are punished by penalties consistent with their grave nature” (Art.3). De acordo com Saul (2005: 165), “The definition of “terrorism” provides explicit guidance to States (and the working group and CTC) on the meaning of terrorism, and may also exert pressure in the General Assembly to break the impasse on the Draft Comprehensive Convention”.

Para além destas resoluções, os estados membros da União Europeia também adotaram políticas de defesa estatal contra o terrorismo¹³.

¹² General Assembly 40/61, “Measures to prevent international terrorism which endangers or takes innocent human lives or jeopardizes fundamental freedoms and study of underlying causes of those forms of terrorism and acts of violence which lie in misery, frustration, grievance and despair and which cause some people to sacrifice human lives, including their own, in an attempt to effect radical changes” A/ RES/40/61 (9 de Dezembro de 1985), [consultado a 20 de Janeiro de 2022], disponível em <http://www.worldlii.org/int/other/UNGA/1985/61.pdf>.

¹³ Dentro das políticas de defesa estatal salientamos: a European Security Strategy (ESS) ou Estratégia de Segurança Europeia adotada em 2003 pelo Conselho Europeu tornou-se, nas palavras de Javier Solana, numa referência para o desenvolvimento da política externa e de segurança da União Europeia. A Estratégia de Segurança Europeia identificou cinco grandes ameaças aos interesses europeus de segurança, entre eles o Terrorismo e Crime Organizado, já com um subcapítulo direcionado para a Cibersegurança. Salientamos também a Global Strategy for the European Union’s Foreign and Security Policy (EUGS) ou a Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia adotada em 2016, é, segundo Federica Mogherini, uma estratégia que se centra tanto nas capacidades militares e de luta antiterrorista como nas

Através do Conselho de Justiça e Assuntos Internos da União Europeia foi adotada legislação¹⁴ importante que facilitou a cooperação internacional entre autoridades policiais e serviços de inteligência dos diferentes estados membros. Para isso, o Conselho Europeu, identificou 4 áreas de atuação a privilegiar, “(...) information sharing, combating terrorist financing, mainstreaming counter-terrorism in the EU's external relations, and improving civil protection and the protection of critical infrastructure” (Vries, 2005: 3).

Em primeiro lugar, encontramos a partilha de informação. O armazenamento, análise e partilha de informação atual e fidedigna é essencial para a prevenção e julgamento de atos terroristas. Uma das primeiras decisões tomadas neste âmbito foi o reforço do Centro de Situação da NATO (SitCen) que passara a fornecer estudos estratégicos em relação a possíveis ameaças terroristas com base em dados retirados das instituições de segurança dos estados-membros, serviços de inteligência e da, mesmo, da Europol que por sua vez, reconstituiu a sua contra terrorismo *task force* e criou o Sistema de Informação da Europol. O Conselho da União Europeia aplicou o “*Hague Programme on Freedom, Security and Justice*”, um programa inovador direcionado para a partilha transnacional de informação sobre a aplicação da lei no âmbito do combate ao terrorismo. Por outras palavras, se algum agente de autoridade necessitar de informação na realização do seu trabalho pode obtê-la de outro estado membro.

A questão da disponibilização e partilha de informação é um assunto de vital importância para a União Europeia. Prova disto, são os crescentes esforços feitos pela União Europeia e pelos seus estados membros na criação de novos instrumentos que façam frente às necessidades criadas no decorrer do combate ao terrorismo. Um exemplo a ser considerado é o European Union Terrorism Situation na Trend Report (TE-SAT). O TE-SAT é um relatório publicado anualmente pela Europol que apresenta informação factual e estatística sobre o terrorismo na União Europeia. Este relatório foi apresentado ao Parlamento Europeu pelo grupo de trabalho sobre o terrorismo (TWP) do Conselho da União Europeia depois dos atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos (Schmid e Bowie, 2011). Uma outra ferramenta que merece ser destacada é a European Database of Terrorist Offenders (EDT), uma base de dados inovadora que contém informações sobre fatores de desenvolvimento individual e

oportunidades de emprego, na inclusividade e nos direitos humanos. A Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia veio substituir a Estratégia de Segurança Europeia. A EUGS apresenta, comparada com a sua antecessora ESS, uma visão mais ampla da ameaça terrorista na Europa, em vez de se tratar de uma área específica, passa a estar presente no decorrer de toda a estratégia.

¹⁴ Da legislação adotada pelo Conselho de Justiça e Assuntos Internos damos como exemplo as seguintes diretivas: Diretiva (Ue) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017 relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho.

conceptual subjacentes à participação de indivíduos em ações terroristas e de extremismo violento, que foram condenados a partir de 2012 na União Europeia. A sua base de dados pode ser considerada como sendo uma das mais completas, ao incluir dados pessoais e históricos detalhados deste tipo de criminosos tendo como base informação judicial e inúmeros indicadores de análise como dados demográficos, ideológicos, possíveis fatores impulsionadores para este tipo de comportamentos, problemas de saúde mental, o tipo de ofensa terrorista praticada e a respetiva sentença, entre outros (Alberda et. all 2021). Contudo, a importância que a União Europeia atribui à partilha de informação como mecanismo de combate ao terrorismo não reside só na criação deste tipo de instrumentos, a União Europeia também apoia e utiliza outros instrumentos criados com a mesma finalidade por outros organismos. Utilizamos aqui como exemplos a IAEA Illicit Trafficking Database (ITDB) e o Uppsala Conflict Data Program (UCDP).

Outra área de atuação tem sido o combate ao financiamento terrorista. Identificar e interromper o financiamento terrorista é uma ação de extrema importância para a estratégia da União Europeia no combate ao terrorismo e para a recolha de informação acerca das redes de funcionamento dos grupos terroristas. Desde os ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, o Conselho da União Europeia redirecionou a sua atuação numa nova regulamentação para os movimentos bancários e lavagem de dinheiro (Vries, 2005: 5). Neste sentido, o Conselho da Europa, organizou em 2005 a “Council of Europe Convention on Laundering, Search, Seizure and Confiscation of the Proceeds from Crime and on the Financing of Terrorism”. Ao sinalizarem organizações e pessoas de interesse a União Europeia pode emitir sanções de natureza preventiva às mesmas, como o congelamento de fundos e contas de indivíduos e/ou organizações terroristas. De acordo com Sliedregt (2010: 416), “On May 27, 2002, the European Community Council enacted Regulation 881/2002 giving effect to measures against those who were blacklisted by the U.N. Security Council at the European Member State level. As result, the assets of blacklisted individuals and organizations have been frozen throughout the European Union”. No seguimento desta diretiva, foram adotadas algumas propostas de lei pelo Conselho da União Europeia para congelar e confiscar bens. Entre elas, a proposta de lei “relativa à execução na União Europeia das decisões de congelamento de bens ou de provas”, a proposta de lei “relativa à perda de produtos, instrumentos e bens relacionados com o crime”, a proposta de lei “relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às decisões de perda” e a proposta de lei “on the freezing and confiscation of instrumentalities and proceeds of crime in the European Union”.

No que diz respeito às relações externas da União Europeia no combate conjunto ao terrorismo, a União Europeia partilha com a Organização das Nações Unidas compromissos de proteção e outros objetivos no combate ao terrorismo. Por outro lado, Vries (2005: 5) apresenta três áreas com alta possibilidade de cooperação. Entre elas, a promoção da ratificação universal de todas as 12 Convenções das Nações Unidas, a cooperação entre a União Europeia e a Organização das Nações Unidas para proporcionar assistência técnica aos países sem capacidade de implementar as legislações criadas e a integração de questões como a resolução de conflitos regionais e a promoção dos direitos humanos como questões centrais na estratégia internacional de contra terrorismo.

Por último, encontramos a proteção civil e a proteção de infraestruturas. Apesar do principal objetivo da União Europeia ser antecipar e combater possíveis ataques terroristas, e necessário ter em consideração, numa estratégia de combate ao terrorismo, a possibilidade de um ataque. Tal como nos vieram mostrar os ataques de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, o ataque bombista de Madrid em 2004 e os ataques de Londres em 2005, os grupos terroristas podem atacar infraestruturas importantes como os transportes, energia e comunicações (Lindstrom, 2009). Apesar da Proteção Civil e dos mecanismos de respostas em casos de emergência estarem sob a alçada de cada estado-membro, as instituições da União Europeia reiteraram a sua intenção de auxiliar os estados membros a assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a providenciar ajuda aos cidadãos e às instituições que dela precisarem no caso de serem alvos de um ataque terrorista (Vries, 2005). Com efeito, em 2004, a Comissão Europeia adotou uma estratégia intitulada de "Communication on Critical Infrastructure Protection in the Fight against Terrorism" que iria incidir na preparação da Europa a ataques terroristas que envolvessem infraestruturas críticas.¹⁵ Desta estratégia resultaram a proposta de criação do *European Programme for Critical Infrastructure Protection* (EPCIP) e na atual criação da *Commission of a Critical Infrastructure Warning Information Network* (CIWIN). O principal objetivo do *European Programme for Critical Infrastructure Protection* é melhorar a proteção de infraestruturas críticas na União Europeia aquando da criação da Comunicação da Comissão relativa a um Programa Europeu de Proteção das Infra-Estruturas Críticas¹⁶.

¹⁵ Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Proteção das infra-estruturas críticas no âmbito da luta contra o terrorismo (Junho de 2004), [consultado a 30 de Janeiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52004DC0702&from=GA>

¹⁶ Comunicação da Comissão relativa a um Programa Europeu de Proteção das Infra-Estruturas Críticas (12 de Dezembro de 2006), [consultado a 30 de Janeiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52006DC0786&from=EN>

2.1. A Radicalização ao nível da Conceptualização e da Legislação na União Europeia

Semelhante ao conceito de terrorismo, também o conceito de radicalização apresenta problemas de conceptualização. Até ao ano de 2001, o conceito de radicalização não tinha qualquer relação com o fenómeno do terrorismo e era utilizado exclusivamente no meio académico para indicar a transição para uma política mais radical. Contudo, os ataques terroristas de 11 de setembro nos Estados Unidos, de 2004 em Madrid e de 2005 em Londres, vieram alterar esta questão. A necessidade de conceptualizar as causas e os fatores do terrorismo enquanto fenómeno fez com que académicos, políticos e leigos usassem o conceito de radicalização no âmbito do terrorismo (Aerts, 2019). É precisamente nesta necessidade que reside o problema da definição de radicalização. A forma como este conceito é definido depende da compreensão do processo de radicalização, e existem diversos modos de compreensão deste processo. É possível observar esta diversidade teórica em Schmid (2016: 27) ao afirmar que o conceito de radicalização pode ser visto como um processo de radicalização política, um processo de escalada de conflitos, um processo de mobilização e recrutamento ou mesmo um processo de conversão identitária. Assim, a comunidade académica e a comunidade política internacional chegaram à conclusão de que as inúmeras causas adjacentes ao recrutamento terrorista dificultam a criação de uma teoria da radicalização e, posteriormente, de uma definição de radicalização que se enquadre nos diversos perfis terroristas existentes (Butt e Tuck, 2014). Em suma, não existe consenso sobre as causas da radicalização, a não ser o facto de nenhum dos fatores ser requisito suficiente ou necessária para a radicalização.

A Comissão Europeia, tendo em conta as múltiplas abordagens ao conceito de radicalização, chegou a um entendimento em relação à definição de radicalização. De acordo com o comunicado da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu e ao Conselho, radicalização é definida como “(...) o fenómeno em virtude do qual as pessoas aderem a opiniões, pontos de vista e ideias susceptíveis de as levar à prática de actos terroristas tal como definidos no artigo 1.º da Decisão-Quadro relativa à luta contra o terrorismo”(Comissão Das Comunidades Europeias, 2005: 2). O Artigo 1 Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo “prevê que cada Estado-Membro tomará as medidas necessárias para que sejam consideradas infracções terroristas os actos intencionais expressamente enumerados, tal como se encontram definidos enquanto infracções pelo direito nacional, que, pela sua natureza ou pelo contexto em que foram cometidos, sejam susceptíveis de afectar gravemente um país ou uma organização internacional, quando o seu autor os

pratique com o objectivo de intimidar gravemente uma população, ou constranger indevidamente os poderes públicos, ou uma organização internacional, a praticar ou a abster-se de praticar qualquer acto, ou desestabilizar gravemente ou destruir as estruturas fundamentais políticas, constitucionais, económicas ou sociais de um país, ou de uma organização internacional” (Comissão Das Comunidades Europeias, 2005: 2).

É importante salientar que apesar da complexidade do fenómeno de radicalização e de terrorismo permitir a existência de uma variedade de definições de radicalização que divergem entre si, no caso específico da União Europeia isso não se verifica. A definição de radicalização apresentada pela União Europeia coexiste em sintonia com as definições adotadas pelos seus países membros e/ou pelas agências nacionais de cada país membro (Schmid, 2013). De acordo com Schmid (2013: 12), isto deve-se ao facto das mesmas “(...) tend to be status quo friendly and have little sympathy for those who are disenchanted with the status quo and want to change it by other than non-violent means”.

A determinação da Comissão Europeia em combater a radicalização como luta ao terrorismo encontra-se espelhada no desenvolvimento e na implementação de uma estratégia europeia contra a radicalização passível de ser difundida a nível europeu e, assim, auxiliar os diferentes estados membros na abordagem deste problema através da criação de programas e estratégias de combate à radicalização. A Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa ao recrutamento de terroristas: análise dos factores que contribuem para a radicalização violenta, já referida anteriormente, foi, tal como indica o próprio documento, o primeiro passo concreto da Comissão Europeia em direção ao desenvolvimento de uma estratégia europeia contra a radicalização. Esta Comunicação foi criada ao abrigo do *Programa de Haya* para “(...) fazer face aos factores que contribuem para a radicalização e o recrutamento para actividades terroristas”¹⁷. Posteriormente a esta Comunicação, foi criado em 2005 a European Union Counter-terrorism Strategy que “(...) constitute a comprehensive and proportionate response to the international terrorist threat. The strategy requires work at national, European and international levels to reduce the threat from terrorism and our vulnerability to attack. The strategy sets out our objectives to prevent new recruits to terrorism: better protect potential targets: pursue and investigate members of existing networks and improve our capability to respond to and manage the consequences of terrorist attacks (...)”¹⁸. Em 2011 foi criada a Radicalisation Awareness Network (RAN),

¹⁷ Programa Haia: Reforço da Liberdade, da Segurança e da Justiça na União Europeia (3 de Março de 2005), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A52005XG0303%2801%29>

¹⁸ Council of European Union (2005), “The European Union Counter-Terrorism Strategy”, 14469/4/05REV, consultado a 15 de Fevereiro, disponível em <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST%2014469%202005%20REV%204/EN/pdf>

uma rede de profissionais provenientes de todos os países da União Europeia que trabalham com indivíduos que tenham estado ou estejam envolvidos num processo de radicalização. Em 2014 foi promulgada a Comunicação para prevenir a radicalização que leva ao terrorismo e ao extremismo violento, na qual a Comissão Europeia “(...) aborda a questão da radicalização em todas as suas formas, incluindo um vasto leque de medidas destinadas a prevenir e combater a radicalização que leva ao terrorismo e ao extremismo violento”¹⁹. Em 2015 foi promulgada a European Agenda on Security que sinaliza o terrorismo, o crime organizado e o cibercrime como ameaças que exigem uma resposta eficaz e coordenada da União Europeia para com os Estados Membros. A European Agenda on Security deve ser vista como uma agenda partilhada entre a União Europeia e os Estados Membros que visa a criação de um espaço de segurança interna dentro da União Europeia onde os indivíduos são protegidos em conformidade com o que está estipulado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia²⁰. Foi criado no mesmo ano o European Union Internet Forum, um dos compromissos indicados na European Agenda on Security que pretende criar uma cooperação entre governos, Europol e a indústria da internet com o intuito de desenvolver programas de desradicalização, priorizando a radicalização feita *online*. Nos anos seguintes, a palavra de ordem foi reiterar a posição e os esforços da União Europeia em relação ao combate à radicalização. Deste modo no ano de 2016 foi promulgada a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Apoio à prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento ²¹ que veio reiterar o apoio que a União Europeia pode prestar aos seus Estados Membros em relação à radicalização e em 2017 foi criada, pela Comissão Europeia, a High-Level Commission Expert Group on radicalisation com o objetivo de intensificar a prevenção e o combate à radicalização que leva ao extremismo violento e ao terrorismo. Seguindo esta mesma linha de ação, em 2018 foi criado o European Union Cooperation Mechanism que pretende alargar o envolvimento dos Estados Membros na regulamentação de prioridades estratégicas ao nível da União Europeia através do Steering Board for Union actions on preventing and countering radicalisation.

¹⁹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões Prevenir a Radicalização que leva ao Terrorismo e ao Extremismo Violento: Reforçar a Resposta da UE (15 de Janeiro de 2014), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52013DC0941&from=EN>

²⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Agenda Europeia para a Segurança (28 de Abril de 2015), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/2020-09/eu_agenda_on_security_en_0.pdf

²¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Apoio à prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento (14 de Junho de 2016), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:52016DC0379>

Finalmente, no ano de 2020, é possível observar um alargamento no campo de ação da desradicalização, bem como a adaptação de algumas medidas devido à pandemia COVID-19 com a criação do Security Union Strategy²² que apresenta o sucesso da estratégia de prevenção da radicalização e defende a necessidade de uma maior otimização em áreas como a deteção precoce de radicalização, gestão de riscos, reforço da resiliência e a reabilitação e reintegração na sociedade de indivíduos que estejam em processo de desradicalização, e com a criação da Counter Terrorism Agenda que tem como base de atuação a Security Union Strategy e apresenta medidas de apoio da União Europeia aos Estados Membros para contrariar “(...) the draw of extremist ideologies and better protect the public spaces targeted by terrorists, (...) overcome the false dichotomy between *online* and off, bringing the respective security environments in line, and equipping law enforcement and judicial authorities with the means to enforce the law in both²³”.

2.1.1. O Processo de Radicalização Terrorista na União Europeia

No decorrer da última década, a União Europeia tornou-se cada vez mais suscetível ao fenómeno do terrorismo. Enquanto os estados membros, em cooperação com aliados externos, continuam a combater na guerra ao terror em países do médio oriente como o Afeganistão e o Iraque numa tentativa de erradicar o terrorismo internacional, surge na União Europeia uma nova ameaça interna que podemos denominar de terrorismo doméstico ou *home-grown terrorism*. Esta ameaça terrorista interna tem-se vindo a desenvolver com relativa rapidez dentro da União Europeia. A nível mundial estima-se que entre 2011 e 2016 mais de quarenta e dois mil indivíduos se tenham juntado ao Estado Islâmico, dentro dos quais cinco mil indivíduos eram europeus (Lopes, 2019). De acordo com Murshed e Pavan (2011) este modelo de terrorismo doméstico presente na União Europeia resulta da radicalização de imigrantes muçulmanos de primeira, segunda e terceira geração. O *home-grown terrorism* é conduzido por indivíduos que nasceram ou passaram grande parte das suas vidas no ocidente, foram radicalizados nos países de origem no ocidente, treinaram e obtiveram as aptidões necessárias para

²² Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre a estratégia da UE para a Segurança da União (24 de Julho de 2020), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1596452256370&uri=CELEX:52020DC0605>

²³ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e social Europeu e ao Comité das Regiões: Uma Agenda da EU em matéria de Luta contra o Terrorismo: Antecipar, Prevenir, Proteger, Responder (9 de Dezembro de 2020), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/2020/12/09122020_communication_commission_european_parliament_the_council_eu_agenda_counter_terrorism_po-2020-9031_com-2020_795_en.pdf

realizarem ataques nos países de origem, bem como em outros países ocidentais (Mullins, 2007).

Existem apenas especulações sobre o número exato de muçulmanos na União Europeia e o número exato de muçulmanos ou não muçulmanos radicalizados na União Europeia uma vez que não existem questões de índole religiosa nos censos realizados nos Estados Membros da União Europeia²⁴. Em 2008, um artigo publicado na US-Europe analysis series estimava a existência de 15 a 17 milhões de muçulmanos na EU-27²⁵. Em 2009 a percentagem estimada de muçulmanos na Europa era de 38 milhões (38,112,000)²⁶. A percentagem estimada de muçulmanos na Europa em 2010 (42,052,753) e em 2020 (42,706,747) está nos 42 milhões²⁷. Contudo, esta lacuna de informação não influencia diretamente a investigação ou a estratégia de contra terrorismo da União Europeia, nem de qualquer outro país. Segundo Karagiannis (2012: 100) “the estimates of the Muslim population, (...) must be viewed as purely illustrative because they do not explain how many people are true believers/practitioners or call themselves Muslims simply meaning a certain kind of traditional identity”. A reflexão feita em torno destes números pode tornar-se relevante no contexto da radicalização devido ao crescimento do terrorismo doméstico na Europa Ocidental no decorrer da última década. O receio Europeu em relação a este tipo de terrorismo tem no seu cerne a radicalização de indivíduos de primeira, segunda e terceira geração de imigrantes que se estabeleceram na Europa. De acordo com Murshed e Pavan (2011; 259), indivíduos radicalizados, nascidos e residentes na Europa Ocidental estiveram envolvidos nos grandes ataques terroristas ocorridos em Madrid, em Londres, e em 30 outras tentativas falhadas que aconteceram na Europa no período de cinco anos que seguiram os ataques de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos. Ou seja, a maioria dos atentados terroristas orquestrados em solo europeu nos últimos anos foram perpetrados por cidadãos europeus, nascidos e radicalizados na Europa (Conselho da União Europeia, 2022).

²⁴ Existem ainda dois outros fatores que dificultam o cálculo do número de muçulmanos existentes na Europa e no mundo: Primeiro, a grande maioria das bases de dados fidedignas existentes não inclui todos os países ou da União Europeia ou do mundo, o que implica o uso de diversas bases de dados que poderão apresentar informação diferente. Esta questão leva-nos à segunda dificuldade, as diferentes bases de dados fidedignas disponíveis são incompatíveis e é salientado pelos autores, nestes casos, a necessidade de manipular os dados de modo a que os mesmos se interrelacionem. Consultar em: Grim, B.J. e Hsu, B. (2011). Estimating the Global Muslim Population: Size and Distribution of the World's Muslim Population. *Interdisciplinary Journal of Research on Religion*, 7(2), 1-19.

²⁵ Informação disponível em: Vaisse, J. (2008, 17-23 de Agosto). Muslims in Europe: A short introduction [Apresentação de artigo]. Aspen Institute Congressional Program's conference on "Islam: Governance and Ideology and US Policy", Paris, França.

²⁶ Informação disponível em: Grim, B.J. e Hsu, B. (2011). Estimating the Global Muslim Population: Size and Distribution of the World's Muslim Population. *Interdisciplinary Journal of Research on Religion*, 7(2), 1-19.

²⁷ Informação disponível em: Kettani, H. (2010). Muslim Population in Europe: 1950 – 2020. *International Journal of Environmental Science and Development*, 1(2), 154-164.

É, possivelmente, devido a este fenómeno que a problemática da radicalização tem suscitado tanto interesse a nível académico e a nível governamental. Apesar da inúmera literatura disponível sobre a radicalização islâmica e o perigo que esta representa, ainda se considera que o processo de radicalização terrorista de motivação religiosa surja do contexto político, socioeconómico ou religioso. A crença religiosa pode ter sido executivamente usada como justificação para ato da radicalização. Deste modo, a alusão que a população muçulmana é um conjunto de indivíduos naturalmente propenso á radicalização devido às suas crenças religiosas, tornou-se a base para a explicação do aumento da radicalização islâmica na Europa (Murshed e Pavan, 2011). Neste sentido, Korteweg et al. (2010) defende a necessidade de diferenciar entre as causas do terrorismo e os fatores que contribuem para o aparecimento de atividades terroristas. Para o autor as causas por de trás do terrorismo de inspiração religiosa estão relacionadas com questões políticas, sociais, económicos e religiosos inerentes á comunidade muçulmana no Médio Oriente e contribuem diretamente para a criação de grupos terroristas. Já os fatores que contribuem para o aparecimento de atividades terroristas, e conseqüentemente para o processo de radicalização, apesar de influenciarem, não estão por si só na origem do terrorismo e podem mais facilmente ser analisados, controlados e eliminados pelas instituições. Neste sentido, o mesmo autor, divide os fatores que contribuem para radicalização terrorista islâmica entre fatores de dimensão interna e fatores de dimensão externa. Os fatores internos que contribuem para a radicalização islâmica apresentados são: a falta de debate dentro da comunidade islâmica em relação á interpretação das sagradas escrituras, que dá azo à proliferação de visões e ideologias extremistas; a estigmatização e politização das comunidades muçulmanas provoca um afastamento e uma perda de identidade por parte dos indivíduos destas comunidades em relação às sociedades onde estão inseridos; o atraso na resposta aos problemas socioeconómicos das comunidades muçulmanas e a sua fraca integração nas sociedades europeias; a presença de imam radicas na União Europeia; os discursos de glorificação entre terroristas islâmicos que atraem os jovens muçulmanos que se sentem discriminados e estigmatizados; o papel catalisador dos meios de comunicação social no processo de radicalização, especialmente da internet; e a situação das prisões que se estão a tornar no principal polo para a radicalização e para o recrutamento terrorista islâmico na Europa.

Em contrapartida, os fatores externos que contribuem para a radicalização islâmica na União Europeia são menores e mais difíceis de controlar já que estes fatores estão relacionados com as políticas externas da União Europeia que incentivam a radicalização e o recrutamento dentro e fora da União Europeia (*home-grown terrorism*). Os fatores externos que têm sido apontados para a radicalização islâmica na

União Europeia são: os sentimentos de humilhação e injustiça coletivo sentido pelas comunidades muçulmanas durante os conflitos do Iraque e da Palestina levam ao sentimento de revolta que contribui para a radicalização e o recrutamento destes indivíduos; as intervenções militares dos estados ocidentais que maioritariamente acabam em excessivo uso de força e numa grande percentagem de muçulmanos mortos incentivam a revolta por parte das comunidades muçulmanas contra os estados ocidentais; e, novamente, os meios de comunicação social e a internet que moldam a percepção da comunidade muçulmana em relação às políticas externas da União e aos conflitos travados no exterior. Do mesmo modo, a ONU, veio afirmar a possibilidade de identificar algumas tendências e padrões que se assemelham às causas do terrorismo (Lopes, 2019). Entre elas distinguem-se duas categorias designadas por “the push and the pull factors” (Assembleia Geral das Nações Unidas, 2015; Nações Unidas, 2016 cit in. Lopes, 2019: 27). Os “push factors” são fatores contextuais que se desenvolvem em circunstâncias mais vulnerais e que conduzem ao extremismo violento. Os fatores contextuais apresentados pela autora são: falta de oportunidades socioeconómicas, marginalização e discriminação, violações dos princípios do Estado de Direito, conflitos prolongados ou não resolvidos e radicalização nas prisões. São estes fatores contextuais, que, aliados aos comportamentos islamofóbicos e à exclusão étnica e religiosa das comunidades muçulmanas estimulam o desenvolvimento dos “pull factors”. Para a autora os “pull factors” são as motivações individuais que incentivam a ação extremista violenta entre as quais a percepção de injustiça e de humilhação, a necessidade de possuir uma identidade e o sentido de pertença (Borum, 2004; 2010 cit in. Lopes, 2019).

De acordo com a “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa ao recrutamento de terroristas: análise dos fatores que contribuem para a radicalização violenta”, as principais áreas de actuação no combate à radicalização são os meios de comunicação, a internet, a educação, o emprego, a exclusão social, a problemática da integração, a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o diálogo intercultural. Porém, abordar cada uma destas áreas individualmente iria ser, neste caso, um exercício exaustivo e pouco produtivo. Existe, por outro lado, uma relação implícita entre estas áreas de atuação e os principais pontos de radicalização e posteriormente de possível recrutamento reconhecidos. A abordagem desta questão é complexa já que podem existir inúmeras maneiras de radicalização, porém iremos basearmo-nos na premissa comprovada de que existem sítios específicos em que a radicalização é mais propensa de acontecer do que em outros (Neumann e Rogers, 2007). Tendo em consideração as áreas abordadas anteriormente, é possível considerar dois ambientes mais propensos para a radicalização islâmica. O primeiro ambiente a ser considerado são os locais onde existe um grande aglomerado de muçulmanos, que

configurem um ponto de encontro. O segundo ambiente propenso à radicalização são os locais em que os indivíduos no geral, não exclusivamente muçulmanos, se encontrem numa posição vulnerável que os deixe mais suscetíveis à radicalização (Neumann e Rogers, 2007: 19).

No primeiro ambiente de radicalização encontramos as mesquitas. A mesquita pode ser considerada como o primeiro ambiente de radicalização e posterior recrutamento por excelência. Isto deve-se principalmente ao facto da mesquita exercer um papel central na comunidade muçulmana. O papel das mesquitas sofreu algumas mudanças e desenvolveu-se conforme as necessidades de cada comunidade muçulmana, contudo continuou a ter essa posição central na vida dos muçulmanos. A mesquita, que começou por exercer apenas a função espiritual e de culto, tornou-se rapidamente num local que desempenha funções educativas, proporciona assistência á comunidade e serve como ponto de encontro entre diferentes gerações de muçulmanos (Neumann, 2008). Devido à presença e influência das mesquitas é previsível que grupos terroristas islâmicos tenham fixado as mesquitas como primeiro e principal alvo no processo de radicalização. Num primeiro momento, grupos terroristas islâmicos tinham acesso a estes locais ao infiltrarem os seus operativos dentro das mesquitas como eruditos que estudam o Islão e ao criarem grupos de estudos onde podiam criar relações com possíveis alvos e passar a mensagem da sua causa. Quando não era possível esta infiltração, o ambiente da mesquita continuava a ser usado, porém no exterior, ou seja os mesmos operativos limitavam-se a esperar nas imediações da mesquita para abordar os indivíduos que frequentavam a mesquita (Neumann, 2008). Contudo, e tal como foi referido anteriormente, esta estratégia de radicalização não foi bem-sucedida e o papel que as mesquitas tinham outrora em relação á radicalização e recrutamento mudou. Isto deveu-se principalmente a três fatores. As mesquitas mais associadas a radicalização terrorista acabaram por fechar ou foram recuperadas por imams e congregações moderadas que não querem ter qualquer tipo de relação com grupos terroristas islâmicos, depois do aumento de ataques perpetrados por grupos terroristas islâmicos na União Europeia as mesquitas optaram por adotar uma política de tolerância zero em relação ao uso de mesquitas para fins de radicalização terrorista, e a vigilância a que as mesquitas foram sujeitas pelas forças de segurança nacionais e organizações de segurança internacionais devido ao seu papel no processo de radicalização (Neumann e Rogers, 2007). Esta situação está explicita no relatório TE-SAT de 2009 (p.19) no qual é reportado pela primeira vez que “radicalisation activities are noted to have moved from mosques and other public places into private spaces”. Porém, isto não quer dizer que as mesquitas tenham saído completamente do panorama da radicalização e mesmo do recrutamento, os locais de culto continuam a exercer indiretamente um papel no

processo de radicalização terrorista islâmica na União Europeia. Depois dos ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, de 2004 em Madrid e de 2005 em Londres as mesquitas passaram a ser associadas a locais de culto, de refúgio e de discussão em relação ao que se desenvolveu depois na comunidade islâmica na Europa²⁸. Este papel exercido pelas mesquitas pode ter facultado indiretamente o contexto necessário para que indivíduos que já tenham sido expostos a algum tipo de propaganda terrorista, possam completar esse processo de radicalização, com o processo de radicalização já completo, ser recrutados para grupos terroristas, devido à presença ainda ativa dos seus operacionais nos arredores das mesquitas (Neumann e Rogers, 2007).

Com o papel das mesquitas no processo de radicalização em constante declínio surgiram novos ambientes de radicalização terrorista islâmica na União Europeia que alcançam os mesmos propósitos que as mesquitas com maior facilidade no processo de radicalização. No relatório TE-SAT de 2009 (p.19) surgiu a primeira referência à possibilidade das prisões se estarem a tornar centros de radicalização islâmica, “sources in member states point out the risk of radicalisation in prisons”. O ambiente de um estabelecimento prisional é, à primeira vista, o último lugar a considerar para conduzir um processo de radicalização terrorista, é um espaço fechado, com circulação restrita e com elevados níveis de segurança. Contudo, o processo de radicalização e posterior recrutamento levado a cabo por grupos terroristas islâmicos em prisões da União Europeia é caracterizado por Korteweg et al. (2010: 35) como “disturbing”. Apesar de todos os aspetos considerados negativos *a priori*, todas as evidências indicam que as prisões se tenham tornado “(...) one of several environments which are a breeding ground for the spread of radical and violent ideologies and terrorist radicalisation”²⁹. O aparente sucesso da radicalização terrorista nas prisões resulta do ambiente das mesmas e do seu modo de funcionamento. As prisões inserem-se no segundo ambiente mais propenso à radicalização, falado anteriormente, é um local em que os indivíduos se

²⁸ Depois destes ataques terroristas, as comunidades islâmicas na Europa, e não só, começaram a sofrer ataques físicos e verbais noticiados em diversos meios de comunicação. Esta situação foi designada de islamofobia. Apesar de não existir uma definição concreta de Islamofobia, o European Islamophobia Report de 2015 define islamofobia da seguinte forma: “When talking about Islamophobia, we mean anti-Muslim racism. Islamophobia has become a well-known term used in academia as much as in the public sphere. Criticism of Muslims or of the Islamic religion is not necessarily Islamophobic. Islamophobia is about a dominant group of people aiming at seizing, stabilising and widening their power by means of defining a scapegoat – real or invented – and excluding this scapegoat from the resources/rights/definition of a constructed ‘we’. Islamophobia operates by constructing a static ‘Muslim’ identity, which is attributed in negative terms and generalised for all Muslims. At the same time, Islamophobic images are fluid and vary in different contexts as Islamophobia tells us more about the Islamophobe than it tells us about the Muslims/Islam”.

²⁹ Dati, R. (2015). Report on the prevention of radicalisation and recruitment of European citizens by terrorist organisations. Committee on Civil Liberties, Justice and Home Affairs. Consultado a 6 de Maio de 2022, disponível em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2015-0316_EN.html

encontrem numa posição vulnerável que os deixa mais suscetíveis à radicalização (Neumann, 2008). De acordo com o *Midterm Report do Defence and Security Programme* da GLOBSEC, 54 % dos criminosos que se tornam terroristas islâmicos foram radicalizados em estabelecimentos prisionais, tiveram contacto com reclusos já radicalizados e mantiveram esse contacto depois de saírem em liberdade. Dos métodos usados para facilitar a ligação de reclusos com a ideologia islâmica e potenciar a radicalização e posterior recrutamento, dois métodos sobressaem e requerem particular atenção. A primeira forma de estabelecer essa ligação é através de imams que tenham ligações a grupos terroristas islamistas, designados por Neumann e Rogers (2007: p. 24) como “radical imams”³⁰. Este método de radicalização apresenta os maiores desafios, com um amplo acesso aos estabelecimentos prisionais, são eles que guiam os reclusos pelo seu processo de radicalização e que facilitam mais tarde o seu recrutamento em grupos terroristas islâmicos³¹. O segundo método através do qual se pode criar uma ligação entre os reclusos e a ideologia islâmica é por intermédio de militantes islâmicos que estão presos. Este pode ser considerado o método “mais fácil” de radicalização já que a execução de atos terroristas mais visíveis confere aos militantes islâmicos alguma reputação e credibilidade vividas na primeira pessoa, para além de facilitarem o contacto entre o grupo terrorista e os reclusos (Neumann e Rogers, 2007). Este método de radicalização é aquele que pode vir a gerar maior preocupação e cuidado, devido ao seu aumento, sentido sobretudo a partir de 2013, como ilustra o Gráfico 1.

³⁰ “Supports the introduction of specialised training for all prison staff, as well as partners operating in the penal system, religious staff and NGO personnel who interact with prisoners, in order to teach them to detect at an early stage, prevent and deal with behaviour tending to radical and extremist behaviour: stresses the importance of appropriately training and recruiting religious, philosophical and secular representatives so that they can not only adequately meet prisoners’ cultural and spiritual needs in prisons, but also contribute to countering potential radical discourse.” Consultar em: Ponto 10 do Report on the prevention of radicalisation and recruitment of European citizens by terrorist organisations.

³¹ “In the words of a senior Spanish police adviser, Many of these people are completely unknown, and we don’t have the resources or ability to find out who they are”. Consultar em: Neumann, P., e Rogers, M. B. (2007). Recruitment and mobilisation for the Islamist militant movement in Europe. European Commission.

http://icsr.info/wpcontent/uploads/2012/10/1234516791ICSREURsearchReport_Proof1.pdf

Gráfico 1: Número de suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia (2003-2020).



Fonte: O gráfico 1 foi elaborado pela autora recorrendo à informação disponibilizada nos relatórios TE-SAT (2006-2020) e à informação estatística encontrada no *website* Statista.

Tabela 1: Compilação do número de ataques terroristas na União Europeia (2003-2020) e do número de indivíduos suspeitos de terrorismo na União Europeia (2003 - 2020).

Ano	Número de ataques terroristas finalizados classificados como terrorismo de inspiração religiosa	Número de ataques terroristas falhados classificados como terrorismo de inspiração religiosa	Número de ataques terroristas neutralizados classificados como terrorismo de inspiração religiosa	Número de suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa	Número de indivíduos presos por suspeita de recrutamento do terrorista	Número total de ataques terroristas reportados e especificados e não especificados
2003	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
2004	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
2005	n/a	n/a	n/a	n/a	3	n/a
2006	0	1	0	257	21	1
2007	0	2	2	201	29	4
2008	n/a	n/a	n/a	187	n/a	1
2009	n/a	n/a	n/a	110	n/a	1

2010	n/a	n/a	n/a	179	n/a	3
2011	0	0	0	122	n/a	0
2012	n/a	n/a	n/a	159	n/a	6
2013	0	0	0	216	n/a	0
2014	2	n/a	n/a	395	n/a	2
2015	n/a	n/a	n/a	687	n/a	17
2016	10	n/a	n/a	718	n/a	13
2017	10	12	11	705	n/a	33
2018	7	1	16	511	n/a	24
2019	3	4	14	436	n/a	21
2020	10	0	4	254	n/a	14

Fonte: A Tabela 1 foi elaborada pela discente recorrendo à informação disponibilizada nos Relatórios TE-SAT (2006-2020) e à informação estatística encontrada no *website* Statista.

De acordo com dados apresentados na tabela 1, é nos possível verificar que, no período de 2007 -2020 não se observa um crescimento do número de indivíduos presos por suspeita de terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia. O período de 2011-2016 é claramente o que mostra maior crescimento do número suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia, observando-se a partir de 2016 um decréscimo do número de suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia que dura até 2020. Contudo, apesar da irregularidade dos valores durante o período temporal de 2007-2020 e da diminuição do número de suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia que se tem vindo a verificar a partir do ano de 2016, o que consideramos ser relevante nos valores apresentados é o facto do número de suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia no período temporal 2007-2020 ser sempre relativamente alto. Em nenhum momento, durante o período temporal em questão, os valores diminuem abaixo de 100. Com o valor mais baixo encontramos o ano de 2009 onde apenas foram registados 110 suspeitos presos por terrorismo de inspiração religiosa na União Europeia.

Este pode configurar um dos principais problemas na União Europeia no combate à radicalização em estabelecimentos prisionais, as prisões são ambientes geralmente sobrelotados, sem nenhuma separação específica de reclusos. O problema da sobrelotação, para além de promove maior contacto entre reclusos também facilita o processo de radicalização. O *Midterm Report do Defence and Security Programme* da

GLOBSEC estima que 33% dos indivíduos que cumpriram pena desenvolveram contacto com extremistas radicais islâmicos no estabelecimento prisional e 54% desses reclusos tiveram contacto com ideologia islâmica pela primeira vez no estabelecimento prisional. No report on the prevention of radicalisation and recruitment of european citizens by terrorist organisations é considerado que a sobrelotação de estabelecimentos prisionais aumenta exponencialmente o risco de radicalização e a separação de reclusos que apresentem algum tipo de relação com grupos terroristas dos restantes é vista como uma solução viável que pode atrapalhar o processo de radicalização nos estabelecimentos prisionais³².

Para além das prisões, um outro ambiente de radicalização que se tem vindo a afirmar é a internet. A longo prazo é provável que nenhum desenvolvimento tenha tido tanto impacto no Ocidente como teve a revolução da informação que atingiu o seu auge com a internet a partir do ano de 1990 (Neumann, 2008). Da mesma forma é possível afirmar que a longo prazo, até à data, nenhum outro meio de radicalização e recrutamento teve tanto impacto no mundo Ocidental como tem tido a Internet. Este ambiente de radicalização difere de todos os outros e apresenta um conjunto de características muito próprias, que foi o que provavelmente suscitou interesse por parte dos grupos terroristas islâmicos. A principal diferença deste ambiente de radicalização, em relação àqueles vistos anteriormente, reside no facto da internet ser um ambiente facilitador de radicalização. Ou seja, ao contrário de outros ambientes, o uso da internet por si só não completa o processo de radicalização nem o processo de recrutamento uma vez que a internet é um meio que não proporciona contacto direto entre os militantes terroristas ou recrutadores e os indivíduos propensos a serem radicalizados ou recrutados. No relatório TE-SAT (2009: 20) esta questão é abordada pela primeira vez ao salientar que, “The Internet plays a pivotal role in recruitment and indoctrination. It offers the possibility to disseminate tailor-made propaganda to restricted target audiences. Nevertheless, the Internet cannot fully replace the personal interaction between potential recruits and recruiters”. Mais tarde o relatório TE-SAT (2011: 17), também clarifica esta questão, para além demonstrar que “in addition (to the internet), organised meetings in private homes or mosques provide personal contacts. These are often essential to the radicalisation and recruitment processes”.

As características que levaram os estados, as organizações e os indivíduos a usar a internet levaram do mesmo modo organizações terroristas a explorar as possibilidades deste novo “ambiente” tendo em conta os seus objetivos (Neumann e Rogers, 2007). Tal

³² Ponto 8 e 9 do Report on the prevention of radicalisation and recruitment of European citizens by terrorist organisations

como se encontra expresso no artigo treze do Report on the prevention of radicalisation and recruitment of European citizens by terrorist organisations, “ (...) the internet generates specific challenges given its global and cross-border nature, thus giving rise to legal gaps and jurisdictional conflicts and allowing recruiters and those who are radicalised to communicate remotely and easily from all corners of the world with no physical borders, no need to establish a base, and no need to seek sanctuary in a particular country; the internet and social networks are significant platforms for the fuelling of radicalisation and fundamentalism, as they facilitate the rapid and large-scale global distribution of hate messages and praise for terrorism; expresses concern at the impact that such messages praising terrorism have especially on younger people, who are particularly vulnerable (...)”.

Contudo, a internet representa um ambiente de radicalização particularmente paradoxal. Por um lado, é um meio de radicalização que não se insere em nenhum dos ambientes mais propensos para a radicalização islâmica referidos anteriormente. Por outro lado consegue englobar uma panóplia de ambientes de radicalização num espaço apenas, bem como amplificar o processo de radicalização a um número mais vasto de indivíduos que não frequentem locais propensos à radicalização ou que estejam presos em estabelecimentos prisionais. Todos os membros de um grupo terroristas islâmicos, desde os líderes, aos imams radicais (que exercem um papel importante na radicalização nas prisões), passando pelos operacionais (que exercem uma papel importante no processo de radicalização nas mesquitas) estão presentes na internet (Neumann, 2008). Para além deste aspeto, a internet é uma plataforma propensa à divulgação de propaganda ideológica, à comunicação e radicalizar indivíduos (Neumann e Rogers, 2007).

Desta forma duas estratégias principais de radicalização *online* estão seriamente presentes no processo de radicalização do terrorismo de motivação religiosa na União Europeia: radicalização com recurso à internet e a auto radicalização também designada por *self-radicalization*. A radicalização com recurso à internet mostra o apoio dado pela internet durante o processo de radicalização. Em primeiro lugar, a internet pode ser usada para ilustrar e reforçar mensagens e narrativas ideológicas disseminadas pelos grupos terroristas islâmicos. Através da internet os recrutadores podem indicar conteúdo disponível *online* aos potenciais recruta, que ganham acesso instantâneo a informação, vídeos e imagens. Em segundo lugar a internet facilita a aderência e a integração de indivíduos em grupos ou organizações terroristas de uma forma mais segura e mais rápida. Através destes grupos *online*, a internet proporciona uma sensação de apoio e de integração para futuros recruta e militantes. A procura e aderência por parte dos

indivíduos a este mundo *online* permite aos recrutadores encontrarem potenciais recrutas e permite que os grupos auto radicalizados encontrem uma ligação com os grupos terroristas islâmicos. Em último lugar, a internet cria um novo ambiente em que este tipo de ideologias e comportamentos, considerados inapropriados e criminoso, sejam normalizados e encorajados.

O acesso à ideologia terrorista islâmica proporcionado pela radicalização com recurso à internet motiva a auto radicalização de indivíduos e de grupos. Esta ideia surge pela primeira vez no relatório TE-SAT (2010: 22), “The internet is a facilitating factor for (self) radicalisation” e é alargada às redes sociais no TE-SAT (2014: 21), “Social media are believed to have contributed to the acceleration of (self-)radicalisation among EU nationals (...) The threat from self-radicalised, self-organised and self-financed individuals was underlined in 2013 through the disruption of terrorist plots in several EU Member States (...)”. Contudo, a auto radicalização por ser uma forma de radicalização autónoma predominantemente estabelecida na internet não necessita do contacto nem de relações pessoais diretas com militantes ou grupos terroristas sediados na União Europeia ou no exterior, tal como nos indica o relatório TE-SAT (2014: 21), “Only a limited number (of self-radicalised individuals) appeared to be connected to terrorist groups based outside the EU”. Porém, o problema da auto radicalização não fica por aqui. Este tipo de radicalização está a dar origem a um outro tipo de ator terrorista, designado de *lone wolf*. O relatório TE-SAT de 2012 define o *lone wolf* como sendo terroristas solitários que isoladamente de qualquer organização ou grupo terrorista executam atos terroristas, apoiados e financiados por uma organização terrorista de maior escala que na grande maioria das vezes se encontra fora da União Europeia. Este tipo de ameaça terrorista é particularmente preocupante pois o seu processo de radicalização, apesar de ser facilitado pela internet, acontece sem ser detetado sendo largamente instigado por grandes grupos terroristas islâmicos para compensar a perda de capacidades para orientar operações terroristas em grande escala na Europa devida à atuação das políticas de contra terrorismo implementadas na União Europeia. A ameaça terrorista na União Europeia encontra-se cada vez mais à merce de grupos auto radicalizados na internet que mais tarde se tornam em células terroristas que apesar de manterem contacto com organizações terroristas islâmicas não possuem qualquer núcleo de comando ou uma estrutura organizacional (Coolsaet, 2005). Diversas agências de seguranças europeias verificaram continuam a registar um crescimento significativo de auto radicalização e auto recrutamento na União Europeia (Coolsaet, 2005).

3. Terrorismo e Recrutamento Cibernético

O surgimento e a ascensão da internet nos anos noventa traduz um ponto de viragem na maneira como os indivíduos, as sociedades e os estados se relacionam uns com os outros, a nível nacional e internacional. Com o passar do tempo, a internet estabelece-se como uma ferramenta indispensável para todo o tipo de indivíduos, acessível, rápida, barata e de longo alcance. Durante a última década a percentagem de residências com acesso à internet na União Europeia cresceu e atingiu os 91% em 2020, por comparação ao ano de 2007 onde apenas 55% das residências da UE tinham acesso à internet (Statista, 2022). A internet apresenta-se como uma ferramenta que consegue interligar o mundo, ainda que virtualmente. Fazendo os grupos terroristas parte do mundo interligado, também eles se aperceberam da importância da internet para a sua “causa”, pois a internet oferece aos terroristas as mesmas oportunidades e as mesmas capacidades que oferece ao resto do mundo. Num início de século claramente marcado pelo terrorismo e pelo aumento de ataques cibernéticos com fins criminosos, não demorou para que estes dois fenómenos se cruzassem, dando origem ao que hoje conhecemos por ciberterrorismo.

De acordo com Weimann (2016 cit in. Almeida, 2019: 208), desde o final da década de noventa que os grupos terroristas se aperceberam do potencial da internet, “(...) utilizando as redes de comunicação descentralizadas criadas pelos EUA no período da Guerra Fria como base para a promoção dos interesses do maior inimigo securitário dos Estados ocidentais: o terrorismo internacional”. Usada inicialmente apenas como meio de transmissão de mensagens ideológicas através de milhares de *sites* e de redes sociais operadas por grupos terroristas, a entrada das tecnologias de informação no século XXI proporcionou aos grupos terroristas, “(...) realização de um recrutamento especializado, a distribuição de informação de forma ampla e secreta, a divulgação das suas atividades e, embora de forma ainda pouco discreta, a promoção do terror através de ciberataques (...)” (Almeida, 2019: 208). Foram precisamente as características inerentes à internet que incentivaram os grupos terroristas a migrarem para o ciberespaço. Das quais, custo de comunicação reduzido, disseminação de informação multimédia gratuita, acesso ilimitado a informação proveniente de todo o mundo, facilidade de comunicação e facilidade de criação de redes de indivíduos com a mesma identidade, facilidade em encobrir e proteger identidades.

“What makes ISIS so dangerous is that if you were trying to join the organization tomorrow, and weren't sure where to start, Google would have most of your answers (...) Even if I shut down every mosque, every person who supported ISIS in Jordan, there would still be YouTube videos recruiting young men with gun fights that look like they came out of a Hollywood movie. There would still be Twitter where men tweet about how

they are living in paradise with three wives and a house, and there would still be WhatsApp and Telegram and every other network for them to communicate personally with whoever they want” (Frenkel, 2016).

Numa das suas publicações, a United Nations Office on Drugs and Crime em colaboração com a United Nations Counter-Terrorism Implementation Task Force identifica seis categorias, que por vezes se sobrepõem, na qual a internet pode ser usada para fins terroristas. As seis categorias englobam: propaganda (radicalização, recrutamento e incitamento ao terrorismo), financiamento, treino, planeamento, execução e ciberataques.

3.1.1. Propaganda

A disseminação de propaganda e de informação para radicalizar indivíduos parece ser a principal estratégia usada por grupos terroristas no processo de radicalização. A propaganda que é direcionada especificamente para o recrutamento e a radicalização tem no seu cerne a transmissão do orgulho, da realização e dedicação à ideologia extremista (UNODC, 2012). Este tipo de propaganda cibernética inclui a partilha de mensagens virtuais, apresentações, revistas *online*, ficheiros áudio e vídeo, tal como jogos de vídeo desenvolvidos por grupos terroristas, este último que têm como principal alvo as faixas etárias mais jovens (UNODC, 2012). Estes conteúdos são distribuídos por via de *websites* criados por organizações terroristas, chats, fóruns, revistas *online*, redes sociais e sites de partilha de vídeos. A propaganda terrorista distribuída pela internet abrange uma série de objetivos, entre eles fornece informação ideológica ao mesmo tempo que promove e estandardiza a atividade terrorista divulga informação previamente selecionada e devidamente manipulada que encoraja ações de carácter político ou ideológico na maioria dos casos contra o ocidente, promove atos de violência, transmite execuções e ataques, ou qualquer outro tipo de técnica que traga glória e orgulho aos seus apoiantes e seguidores, ao mesmo tempo que provoque medo ou pânico aos seus opositores. Ou seja, podemos englobar os objetivos propagandísticos terroristas num ponto apenas, minar a crença e os valores dos indivíduos em aspetos sociais e políticos que possam vir a propiciar a radicalização e recrutamento desses indivíduos em organizações terroristas. Este tipo de estratégia de radicalização *online* pode ser adaptada para corresponder a fatores demográficos, sociais, políticos e económicas dos indivíduos alvo.

Existem já quantidades preocupantes de informação e material de carácter extremista disponível *online*, porém este número continua a crescer (Behr et. all, 2013). De acordo com um estudo realizado por Ahmed e George (2017), uma pesquisa feita no Google é o necessário para obter acesso a publicações extremistas de grupos terroristas islâmicos.

Por vezes sem necessidade do uso de redes sociais. Neste estudo consta que, mundialmente, existem todos os meses em média mais de quatrocentas e oitenta e quatro mil pesquisas feitas no Google que resultam em material extremista que constam em grande parte em ideologias terroristas islâmicas. Deste material extremista 44% foi identificado como sendo de carácter violento, 36% de carácter não violento e 20% conteúdo político islamita relacionado com divulgação de propaganda não violenta ou de apoio a um grupo islamita específico com ambições políticas.

3.1.2. Radicalização

O processo de radicalização envolve geralmente o uso de propaganda, transmitida pessoalmente ou via internet. O sucesso do processo de radicalização vai depender da eficácia da propaganda usada, bem como dos fatores individuais inerentes à radicalização abordados no segundo capítulo. Devido às funcionalidades da internet e das redes sociais a propaganda pode ser ajustada e direcionada a um público-alvo específico tendo em conta fatores demográficos, circunstâncias sociais e económicos, tendências políticas, entre outros (Todorovic e Trifunovic, 2020).

3.1.3. Recrutamento

As organizações terroristas utilizam a propaganda distribuída através das redes sociais, especificamente, como meio de recrutamento furtivo. Ao contrário do recrutamento efetuado presencialmente, o alcance e o anonimato inerentes à internet proporcionam às organizações e aos grupos terroristas um conjunto de condições propícias a um processo de radicalização mais eficaz e seguro que o recrutamento presencial já não consegue oferecer. A internet permitiu o recrutamento formal ou informal de indivíduos previamente selecionados que atuam autonomamente da organização terrorista base. O recrutamento pode ser efetuado em qualquer parte do mundo, mantendo os indivíduos recrutados no seu país de origem ou residência. O uso da internet como meio de recrutamento cria uma rede altamente descentralizada de indivíduos que partilham a mesma ideologia e os mesmos valores ideológicos terroristas, mas que não tem qualquer tipo de liderança ou reconhecimento formal com a organização terrorista central (Denning, 2010). O processo de radicalização e de recrutamento, bem como os ataques, continuam a ser realizados de acordo com os preceitos da organização terrorista central mas sem haver contacto direto entre as partes. A utilização da internet no processo de radicalização terrorista prova ser uma opção estratégica inteligente por parte das organizações terroristas que expandem as suas operações a nível internacional e alcançam os seus objetivos táticos e ideológicos sem ter de comprometer a sua segurança imediata.

3.1.3. Incitamento

Organizações terroristas de motivação religiosa têm vindo a utilizar a internet como instrumento para radicalizar cidadãos descontentes ou vulneráveis por toda a Europa. Vários destes cidadãos radicalizados acabam por cometer ataques terroristas em território Europeu. Este processo de radicalização é altamente baseado na disseminação de propaganda terrorista *online* que incita ao ódio, à radicalização e ao ataque. Embora não exista, até ao momento, nenhum tipo de proibição à disseminação de propaganda ideológica, a utilização de propaganda por organizações ou grupos terroristas para incitar ódio ou atos de terrorismo já é considerado ilegal na maioria dos países da União Europeia. Ao que tudo indica, a internet fornece uma abundância de informação e de conteúdo que podem ser considerados como material que incita à glorificação ou à execução de atos terroristas. O incitamento é visto como uma atividade que ajuda a legitimar atos terroristas e que contribui para os esforços de recrutamento terrorista (Rediker, 2015). Deste modo a União Europeia criminaliza o incitamento à violência e ao discurso de ódio bem como a glorificação de organizações terroristas. Em 2004, o Conselho Europeu organizou a Convenção sobre o Cibercrime³³ também referida como a Convenção de Budapeste sobre o Cibercrime que pela primeira vez levantou sanções penais para a criminalização de discursos de ódio³⁴ na Internet. No rescaldo da Convenção sobre o Cibercrime, a União Europeia aprovou na Decisão-Quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo a criminalização do incitamento ao terrorismo. Contudo, a questão do incitamento levanta problemas relativamente à indefinição de alguns conceitos e ao direito de liberdade de expressão. Alguns mecanismos intergovernamentais e de direitos humanos expressam dúvidas relativamente ao que constitui o conceito de glorificação do terrorismo (UNODC, 2012). Para além disso, a questão da legitimação é, particularmente, vaga, não existindo nenhuma definição de incitamento (Rediker, 2015). Como na União Europeia a disseminação de propaganda não é criminalizada, mas o uso da internet como ferramenta de incitamento ao terrorismo é considerado ilícito, torna-se fundamental salientar a distinção entre propaganda e material disseminado que se limita a incitar atos de terrorismo. De acordo com o artigo 19º e 20º do Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos no interesse de proteção da segurança nacional e da ordem pública legítima é passível a limitação da liberdade de expressão e a proibição de qualquer manifestação de ódio nacional, racial ou religioso que constituam incitamento à violência (UNODC,

³³ Convention on Cybercrime (ETS No. 185). Consultado em: <https://rm.coe.int/1680081561>.

³⁴ O discurso de ódio é definido na legislação da União Europeia como o incitamento público à violência ou ao ódio com base em certas características, incluindo raça, cor, religião, descendência e origem nacional ou étnica. Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho de 28 de Novembro de 2008 relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia. Consultado em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008F0913&from=EN>.

2012). No entanto, à luz do artigo 11º e 12º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia os indivíduos têm assegurada a liberdade de expressão e de informação e a liberdade de reunião e associação, respetivamente, o que coloca em causa a legitimidade da limitação de liberdade de expressão reiterando que quaisquer restrições ao exercício do direito da liberdade de expressão devem ser necessárias e proporcionais à constituição da ameaça.

3.1.4. Financiamento

A internet pode ser usada por grupos terroristas como um meio para financiar atos terroristas, mas também pode ser usada para suportar as fases necessárias para a realização de ataque terrorista, no qual consta o processo de radicalização. De acordo com relatório elaborado pela FATF (2018: 8), as principais fontes de financiamento para a radicalização e o recrutamento são: apoio monetário das grandes organizações terroristas, donativos e financiamento individuais, e fundos obtidos através de atividades criminosas.

O financiamento que utiliza a internet é feito, sobretudo, através de solicitação direta, comércio eletrónico, plataformas de pagamento e exploração de instituições de solidariedade social (UNODC, 2012; Todorovic e Trifunovic, 2020). A solicitação direta está relacionada com o uso de *sites*, grupos de conversação, envios por correio e marketing direcionado a solicitar doações de apoiantes para as campanhas terroristas (UNODC, 2012; Todorovic e Trifunovic, 2020). O comércio eletrónico é feito por via de *sites* e redes sociais que são usados como lojas *online* onde é possível adquirir material propagandista e de carácter educativo relativamente à ideologia terrorista. O uso do comércio eletrónico pressupõe ganhos adicionais, porque contribuí, ao mesmo tempo, para a radicalização e para o financiamento. A utilização de plataformas de pagamento tem como única finalidade a facilidade de transferência de fundos entre organizações e grupos terroristas. Estas transações acontecem por meio de transferências bancárias, cartão de crédito ou através de empresas como o Paypal (UNODC, 2012; Todorovic e Trifunovic, 2020). Como qualquer outra organização criminosa, também os grupos terroristas utilizam estes métodos de pagamento de forma fraudulenta recorrendo ao roubo de identidade, roubo de cartão de crédito, fraude *online*, fraude de investimento, fraude em leilões *online*, entre outros (UNODC, 2012; Todorovic e Trifunovic, 2020). A exploração de instituições de solidariedade social remete para o desvio de apoios financeiros ou doações feitos a instituições para fins ilícitos como o financiamento de atos terroristas. Também neste caso existe um duplo sentido de oportunidade. Para além do propósito do financiamento, a infiltração neste tipo de instituições pretende dinamizar o processo de radicalização e de recrutamento. Estas instituições podem ser

usadas como disfarce para promover ideologias terroristas, já que tem um ambiente propício à radicalização ao ajudar indivíduos que se encontram em situações vulneráveis. Podem também ser usadas para fornecer clandestinamente apoio material a grupos terroristas, pois parte dos serviços humanitários providenciados por instituições de solidariedade estão relacionados com a entrega de alimentos ou comida previamente confeccionada, distribuição de roupa e de mantimentos ou material médico (Conway, 2006).

3.1.5. Treino

A internet têm-se revelado, também, um campo de treino alternativo extremamente eficiente para as organizações terroristas. A falta de um lugar seguro com uma sede permanente onde as organizações terroristas se possam fixar tornaram a internet num campo de treino virtual onde as ameaças de um campo de treino físico não se aplicam e onde as oportunidades de treino e aprendizagem são muito maiores. Neste campo de treino virtual as organizações terroristas treinam os seus membros, bem como os indivíduos que apoiem a sua ideologia e estejam no início do seu processo de radicalização ou recrutamento. O ensino e o treino realizados na internet acontece sem ser serem precisas deslocações a locais físicos com bibliotecas ou viajar para campos de treino terroristas no exterior, os indivíduos tem acesso ilimitado a treinamento militar e ensino ideológico em diversos idiomas, em qualquer lugar, a qualquer momento (Denning, 2010). Existe uma vasta gama de plataformas na internet que divulgam materiais de formação, partilha de métodos, técnicas, conhecimentos operacionais específicos necessários para planejar e executar um ataque terrorista (Todorovic e Trifunovic, 2020). Estas plataformas fornecem também orientações sobre outros tópicos como a adesão a organizações terroristas, como construir explosivos, armas de fogo e armas químicas (UNODC, 2012). A divulgação desta informação acontece com o auxílio de guias práticos na forma de manuais, áudio, vídeo, partilha de informação e aconselhamento entre membros (UNODC, 2012). Rusumanov (2016: 146-147) enfatiza quatro manuais disponíveis *online* que servem de exemplo ao tipo de treino terrorista efetuado na internet. Segundo o autor, “The Terrorist's Handbook” e “The Anarchist Cookbook” são dois manuais de formação terrorista que oferecem instruções detalhadas para a construção de uma grande variedade de bombas; “The Mujahideen Poison Handbook” um manual publicado no site oficial do grupo extremista Hamas, ensina a preparar vários venenos, gases perigosos e outro tipo de substâncias tóxicas que podem ser usadas em ataques terroristas; e o manual “The Encyclopedia of Jihad” distribuído na internet pelo grupo terrorista Al-Qaeda, oferece instruções detalhadas de como formar e estabelecer um grupo terrorista e executar ataques.

3.1.6. Planeamento

As tecnologias de informação disponíveis na internet são usadas por organizações terroristas no planeamento de atos terroristas, uma ação, que envolve geralmente comunicação à distância entre as partes. O uso de tecnologias de informação facilita o planeamento de atos terroristas, particularmente, ao nível das comunicações e ao nível da informação.

Duas funções básicas inerentes às tecnologias de informação são a rapidez de comunicação e o anonimato nas comunicações, duas funções cada vez mais explorada pelas organizações terroristas a quando do planeamento terrorista (Todorovic e Trifunovic, 2020). Os tipos de comunicação a ter em consideração no planeamento de um ato terrorista são a comunicação dentro do grupo ou da organização terrorista (“Intra-group communication”) e a comunicação entre grupos e organizações terroristas (“Inter-group communication”) (Conway, 2006; 14). A comunicação dentro e entre organizações é frequentemente feita através de serviços de partilha de mensagens como o correio eletrónico (ex. Gmail) ou através da partilha de mensagens encriptada em fóruns de discussão *online* (Rusumanov, 2016). Associados com aplicações e ferramentas específicas aumentam a dificuldade em identificar o emissor, o recetor e o conteúdo das comunicações na internet.

Organizações e indivíduos, apesar de o fazerem com objetivos diferentes, partilham grandes quantidades de informações pessoais na internet ou nas redes sociais. Na era das redes sociais os indivíduos publicam voluntariamente informação sensível e privada sem considerar que essa mesma informação pode ser usada no planeamento de atos terroristas e que pode prejudicar os próprios indivíduos. Porém, não é apenas este tipo de informação que pode ser usada por organizações terroristas no planeamento dos seus ataques. A facilidade de acesso a informação logística detalhada e disponibilizada em tempo real, como imagens de satélite, imagens televisivas em circuitos fechados ou aplicações como o Google Earth permitem que informação utilizada com fins legítimos, possa ser utilizada por organizações terroristas no planeamento dos seus ataques. Organizações e grupos terroristas podem beneficiar, como qualquer outro indivíduo, de imagens de satélite com alta definição, mapas constantemente atualizados com informações sobre os locais, entre outras ferramentas que lhes permitam de forma anónima e gratuita fazer reconhecimento dos alvos, humanos ou físicos, e planear ataques específicos à distância de um clique (UNODC, 2012).

3.1.7. Execução

A execução de um ataque terrorista não pode ser considerado um acontecimento autónomo como os referidos anteriormente uma vez que a execução é o culminar de todas as fases necessárias para a realização de um ataque terrorista. Deste modo, a maior contribuição feita pela internet à execução de um ataque terrorista reside nas contribuições da internet em todas as fases necessárias para a execução, entre os quais propaganda, radicalização, recrutamento, incitamento, financiamento, treino e planeamento. Por exemplo a internet pode ser usada para levar a cabo uma estratégia propagandística ideológica que pode levar ao incitamento à violência o que por sua vez pode beneficiar o processo de radicalização e de recrutamento. A internet pode ser usada como facilitador do financiamento necessário para executar um ataque fazendo uso de formas das formas de pagamento eletrónicas atuais. As matérias táticas e técnicas fornecidas *online* facilitam a preparação e treino de terroristas sem saírem da União Europeia, e ferramentas disponíveis na internet de mapeamento, imagem e satélite configuram o necessário para planear um ataque. Todas estas etapas levam à execução de um ataque coletivo ou individual, bem-sucedido ou mal sucedido.

Contudo, também neste caso a internet desempenha um papel importante, de promotor. A utilização da internet para promover a execução de um ato terrorista pode proporcionar vantagens de logística, reduzir o risco de ser detetada pelas autoridades e ocultar a identidade dos responsáveis pelo ataque (UNODC, 2012).

3.2. Ciberataques

A internet veio proporcionar às organizações terroristas um novo meio de exploração de redes informáticas para lançar ataques. O processo de transição dos países para sociedades de informação envolve a utilização crescente de tecnologias de informação para aceder e partilhar informação (CTITF,2011). Este processo aumentou a vulnerabilidade de infra estruturas críticas que passaram a ser controladas por sistemas informáticos (CTITF,2011). Os ataques informáticos tendem a ser usados para destabilizar o funcionamento de sistemas informáticos, servidores e infraestruturas subjacentes (hardware e software) através de *hacking*, ameaça persistente, vírus informáticos, *malware*, entre outros meios não autorizados ou maliciosos (UNODC, 2012). Um ciberataque pode ter como alvo qualquer coisa que seja importante para o estado, que esteja conectado com a internet ou que seja acessível através de outros eixos de comunicação. Para o Conselho Europeu potenciais ciberataques serão direcionados a centrais elétricas, outras instalações industriais, fornecimentos de água, linhas de tráfego

e de comunicação, ou alvos militares. Um ataque deste tipo poderia paralisar temporariamente os serviços descritos ou desligá-los permanentemente. Apesar de não ser considerada uma ameaça com elevado potencial destrutivo atualmente, podendo ser considerada como exagerada, a ameaça do ciberataque não deve ser subestimada ou esquecida (Conselho Europeu, 2004). Principalmente pela sua grande capacidade de provocar medo nas sociedades com sistemas críticos mais informatizados ou naquelas que se encontrem em processo de informatização. Para além disso, devemos ter em consideração que as novas gerações de terroristas cresceram em contacto com o mundo digital, onde os instrumentos de *hacking* se tornam mais inovadores, poderosos, simples de usar e que fácil acesso (Conselho Europeu, 2004). Tudo proporcionado através da internet.

Uma das principais utilizações da internet pelos grupos terroristas é precisamente a divulgação de propaganda como meio do processo de radicalização e recrutamento. A internet e as redes sociais tornaram-se plataformas facilitadoras na promoção, incitação, intimidação, radicalização e recrutamento de um público mais amplo que anteriormente era inatingível. Por este motivo, as organizações terroristas têm utilizado a internet e as redes sociais para ajustar as suas estruturas e objetivos, melhorar a qualidade e aumentar o raio de propagação da sua propaganda, divulgar a sua ideologia a audiências mais vastas, e recrutar através de plataformas *online* mais seguras e inovadoras. Anteriormente as organizações terroristas utilizavam meios de comunicação tradicionais para tentar conduzir as suas operações ideológicas, no entanto ao compreenderem a importância do soft power para as suas operações, os grupos terroristas e as inúmeras células terroristas espalhadas pela Europa começaram a fazer uso da internet e das suas plataformas para influenciar a opinião pública e atrair novos recrutas (Zeiger e Gyte, 2021).

Apesar da crescente popularidade da internet no complexo mundo do terrorismo, como descrito por Gill et al. (2017: 6), os estudos dedicados à radicalização *online* têm sido manifestamente insuficientes, “even for a field as bereft of empiricism as terrorism studies, the striking lack of data is surprising”. Todavia, nos últimos anos é possível observar uma maior compreensão acerca das inúmeras vantagens da internet e das redes sociais para os grupos extremistas que utilizam a religião como parte da sua estratégia de radicalização (Alava et. all, 2017). De tal modo, agências internacionais como a Europol, reconheceram no Relatório TE-SAT (2011: 11) que a internet constitui” “(...) a crucial facilitating factor for both terrorists and extremists. The internet has reached a firmly established position in the array of instruments used for radicalisation and self-

radicalisation, propaganda, incitement and recruitment”. Textos regidos por académicos e especialistas que apresentam ou afirmam hipóteses a nível epistémico e começam a ver, as suas suposições atestadas por relatórios baseados em casos concretos (Von Behr et al., 2013; Gill, Horgan e Deckert, 2014; Gill e Corner, 2015).

Como ferramenta facilitadora do processo de radicalização, a internet opera em diferentes frentes. Tal como nos é apresentado por Von Behr et al. (2013) a internet cria mais oportunidades de radicalização para os indivíduos, atua como uma câmara de eco onde as informações e opiniões de diversos indivíduos se reforçam e apoiam mutuamente, e facilita o processo de radicalização e de recrutamento ao levar a ideologia e os contactos terroristas aos indivíduos em vez de serem os indivíduos a procurarem pelos mesmos. Contudo a internet não atua apenas como facilitador do processo de radicalização que leva ao recrutamento. Segundo Busher (2015 cit in. Alava et. all, 2017) a internet é um meio igualmente facilitador do processo de radicalização e de pós-recrutamento através de formação técnica, do uso da técnica “confirmation bias³⁵”, recolha de dados e planeamento de ataques. Para além de ser conhecido este modo operativo da internet no processo de radicalização, também é necessário percebermos o que a internet não faz pelo processo de radicalização terrorista. Também neste aspeto, Von Behr et al. (2013: 12) identifica os inconvenientes da internet no processo de radicalização. A internet é uma ferramenta facilitadora que pode, dependendo dos casos, acelerar ou não o processo de radicalização, por isso não é um acelerador do processo de radicalização por si só. O processo de radicalização e recrutamento não pode ocorrer completamente sem contacto físico entre os intervenientes, logo a internet não age como substituto do contacto presencial mas sim como um complemento à comunicação presencial ou como um caminho que leva no final à comunicação presencial. Do mesmo modo, a internet não contribui diretamente para o desenvolvimento do auto radicalização. Tal como no processo de radicalização “normal”, também no processo de auto radicalização a internet age como um facilitador, sendo sempre necessário em algum ponto do processo o contacto com outros, pessoalmente ou virtualmente.

Os resultados apresentados no artigo de pesquisa elaborado por Gill et al. (2017) não diferem muito dos resultados obtido por Von Behr et al. (2013), chegando a convergir em alguns aspetos. De acordo com Gill et al. (2017) a internet é uma ferramenta facilitadora que proporciona maiores oportunidades de radicalização, usada

³⁵ O conceito “information bias” é definido na *Encyclopedia Britannica* como sendo a tendência para processar informação procurando ou interpretando informação que seja consistente com as crenças existentes. É uma abordagem tendenciosa de tomada de decisões, não intencional que provoca frequentemente a desconsideração por informações contraditórias. Nesta abordagem é particularmente provável que os indivíduos processem informação para apoiar as suas próprias crenças ou ideias quando a questão é altamente importante ou relevante para os próprios indivíduos.

maioritariamente como ferramenta de auxílio no pré-ataque e ou no pós-ataque. No artigo de pesquisa mencionado, 30% dos casos analisados tiveram acesso a conteúdo ideológico terrorista através da internet, 15% dos casos analisados foram responsáveis pela disseminação de propaganda ideológica terrorista *online*, em 61% dos casos analisados a internet esteve presente no processo de radicalização, porém apenas 9% dos casos analisados usaram a internet para recrutar indivíduos. No entanto, os autores chamam a atenção para dois aspetos importantes na abordagem do papel da internet no processo de radicalização. O primeiro aspeto a ser considerado recai sobre a premissa de que apesar de a internet ser uma ferramenta facilitadora do processo de radicalização, o processo de radicalização terrorista não depende da internet. Existem poucas provas que permitam afirmar com certeza que, em casos concretos, a internet foi o único mecanismo responsável pelo envolvimento de indivíduos em atos terroristas. Neste sentido, tal como nos é afirmado por Von Behr et al. (2013), o processo de radicalização terrorista não é passível de ocorrer na sua totalidade por via *online*, o contacto presencial é, ainda indispensável, em algum momento durante o processo de radicalização. Esta problemática é abordada, através da dicotomia radicalização *online* vs radicalização *offline*. Radicalização *online* e radicalização presencial não são meios de radicalização isolados. É uma falsa dicotomia. Num processo de radicalização terrorista ambos os domínios se encontram presentes e ambos são indispensáveis para o sucesso do processo de radicalização. O segundo aspeto a ser considerado recai sobre o que os autores consideram ser uma lacuna na literatura sobre o processo de radicalização *online*, “(...) researchers need to look at behaviors, intentions, and capabilities” (Gill et al., 2017:15). Para um melhor entendimento do processo de radicalização *online* é necessária, uma mudança no paradigma. As investigações devem dar primazia às interações dos indivíduos no processo de radicalização, ao invés de se basearem apenas na falsa dicotomia radicalização *online* vs radicalização *offline*. A internet apresenta-se como uma oportunidade no processo de radicalização que as diferentes organizações terroristas optam por usar ou não usar, de forma que vá ao encontro dos seus objetivos. A maioria das organizações e células terroristas conhecidas diferem em termos de capacidades humanas e técnicas. O uso que as mesmas fazem da internet no processo de radicalização está relacionado principalmente com as suas necessidades, preferências e objetivos específicos. Deste modo os autores defendem a necessidade de desagregar a conceção criada em volta do terrorista em grupos (terroristas estrangeiros vs terroristas domésticos, células terroristas vs lone wolves) ao invés de apenas desagregar o processo de radicalização (radicalização *online*, radicalização em prisões, radicalização nas escolas).

Ainda assim, e confirmando o perigo que constitui a internet para a radicalização, também Stevens e Neumann (2009), sublinham que a presença da internet pode ser particularmente problemática no contexto da radicalização e do recrutamento devido a três aspetos fundamentais. Em primeiro lugar a internet pode ser utilizada para ilustrar e reforçar as narrativas ideológicas de organizações terroristas, já que através da internet indivíduos com potencial para iniciarem o processo de radicalização ou para já potenciais recrutas tem acesso imediato a conteúdo propagandista que parece sustentar as suas crenças e ideias ideológicas. Em segundo lugar, para os autores, a internet facilita a adesão e promove a integração dos indivíduos propensos a ideologias terroristas. Ou seja, a internet funciona como uma ponte que de uma forma relativamente segura permite que potenciais extremistas terroristas encontrem indivíduos que partilham e validam os mesmos interesses, motivações, ideias e identidades. Para além de que, a internet, permitir que estas pequenas redes de indivíduos que partilham uma mesma ideologia possam ascender a outros patamares da ação terrorista ou mesmo dentro da organização terrorista. Por último, tal como observamos em Von Behr et al. (2013), também para Stevens e Neumann (2009), um dos principais papéis desempenhados pela internet no que diz respeito ao processo de radicalização e recrutamento é a função que desempenha como *câmara de eco*. A internet cria um novo ambiente social no qual opiniões e comportamentos de carácter ideológico, extremistas e violento são normalizados, aceites e incentivados. Tendo estes três fatores em consideração, os autores defendem o papel da internet como intensificador e acelerador no processo de radicalização, sendo particularmente benéfica no caso do terrorismo pois facilita a formação de redes e células terroristas no mundo virtual. Uma proeza que na atualidade, com as estratégias de contra terrorismo implementadas e a constante monitorização das várias forças policiais não seria fácil de realizar no mundo real.

Contudo, à semelhança com Gill et al. (2017), também Stevens e Neumann (2009) reconhecem a existência de um problema de compreensão relacionado com o processo de radicalização terrorista *online*. Apesar de a internet desempenhar um papel relevante para o processo de radicalização estes autores partilham do entendimento de que existem poucas provas que comprovem que a internet desempenha o papel predominante no processo de radicalização. Apesar de a internet desempenhar um papel relevante no processo de radicalização terrorista, não é o seu principal impulsionador. Isto deve-se ao facto do processo de radicalização terrorista mesmo com uma grande dimensão *online*, continua enraizado à realidade física, com a necessidade de contacto físico. A falha da internet em proporcionar interação presencial ou conseguir substituir a interação presencial conseguida em ambientes físicos anula muitas das vantagens que poderiam ser utilizadas no processo de radicalização. Na perspetiva dos autores, o *online* e o

presencial são partes integrais do processo de radicalização, que para ser entendido na sua totalidade tem de ter ambos em conta.

Do mesmo modo, Precht (2007) também defende que a internet desempenha um papel importante em todas as fases do processo de radicalização. Na pré radicalização facilitando a disseminação o acesso de propaganda, bem como ao facilitar a criação de redes e células terroristas nacionais e internacionais. Durante o processo de radicalização ao facilitar o acesso a informação e a conteúdo de instrução quer de habilidades, quer de competências de treino e de ação. Tudo informação viável considerada necessária na preparação e condução de um ataque. No pós radicalização o papel da internet é direcionado novamente para a propaganda contudo o conteúdo disseminado tem como objetivo reforçar a ideologia apreendida inicialmente, bem como reforçar a confiança nas organizações terroristas e no seu propósito através da disseminação de provas. Informação multimédia como vídeos e imagens de ataques ou fotografias de terroristas depois do ataque são exemplos do tipo de propaganda difundido no pós radicalização. Contudo o conteúdo difundido no pós radicalização, apesar de ser entendido para um fim específico, pode servir como propaganda de radicalização. De acordo com Jasper (1997: 106) a exposição a conteúdo extremamente violento pode desencadear um “moral shock” que pode levar indivíduos enveredarem pelo caminho da violência extremista ideologicamente motivada que pode incentivar o processo de radicalização. Mais tarde Neumann (2013), veio acrescentar que no processo de radicalização *online* decorre em grande parte das imagens gráficas e vídeos violentos de conteúdo terrorista disponibilizados na internet. Precht (2007) justifica a sua premissa usando exemplos de casos concretos, que achamos relevante apresentar. De acordo com o autor, nos ataques terroristas de Madrid e Londres, a internet foi um fator facilitador significativo no processo de radicalização dos terroristas intervenientes em ambas as situações (AVID, 2006; House of Commons report, 2006; NCTb, 2007 cit in. Precht, 2007: 56), os indivíduos que planearam um atentado à bomba em dois comboios na Alemanha em 2006 foram radicalizados através de propaganda na internet e as engenhos explosivos usados no ataque foram construídos segundo instruções encontradas na internet (NCTb, 2007: 94 cit in. Precht, 2007: 56). Ainda assim, o autor, do mesmo modo que os autores referidos anteriormente, assinala a improbabilidade de um indivíduos passar por todo o processo de radicalização, desde a pré radicalização até à prática do ato terrorista, utilizando apenas a internet como meio de radicalização. Embora a internet seja um fator facilitador em todas as fases do processo de radicalização, não é fator determinante no processo de radicalização, são necessários contactos presenciais e ligações pessoais. De acordo com o autor, apesar de a internet ter sido um fator facilitador nos ataques terroristas de Madrid, Amesterdão e Londres, os terroristas envolvidos no ataque

tiveram contacto com outras células, fortaleceram relações com terroristas estrangeiros com experiência em combate, para além de que dois dos terroristas envolvidos no atentado em Londres estiveram num campo de treino terrorista no Paquistão.

Ao longo dos últimos anos também surgiram algumas inquietações acerca do papel da internet no processo de radicalização terrorista e a ameaça representada por indivíduos auto radicalizados ou lone wolfs (Gill e Corner, 2015). Uma dessas preocupações deve-se ao número crescente de estudos que interligam a ascensão do terrorismo perpetrado por indivíduos auto radicalizados ou lone wolfs com a internet (Feldman, 2013 cit in. Gill e Corner, 2015). Na União Europeia a maior quantidade de ataques terroristas de lone wolfs foi reportada em 2013 e embora haja uma ligeira diminuição a partir de 2014, de acordo com Zeman, Bren e Urban (2017) não se pode avaliar se esta tendência realmente estagnou ou se apenas diminuiu, devido à indisponibilidade de dados.

Segundo Cohen (2012) não existe nenhum fator intrínseco ao tipo de terrorista lobo solitário que possa explicar porque é que alguns indivíduos se tornam lobos solitários ou porque optam por seguir um processo de auto radicalização. Segundo a autora é necessário pressupor que o terrorista lobo solitário partilha de uma mesma mentalidade que os outros tipos de terroristas depois de passarem pelo complexo processo de radicalização terrorista, qualquer que ele seja. Aqui a autora não descarta a hipótese de que alguns terroristas lobos solitários tenham sido radicalizados através de alguma organização terrorista numa fase inicial e que acabaram por abandonar mais tarde, contudo reitera que a maioria destes terroristas passaram por um processo de auto radicalização. Contudo estudos efetuados na área têm salientado o papel facilitador da internet no processo de auto radicalização e conseqüentemente na expansão do terrorismo de tipo lone wolf ou lobo solitário (Precht, 2007; Cohen, 2012; Teich, 2013; Von Behr et al., 2013; Koehler, 2014; Zeman, Bren e Urban, 2017; Alfano, 2018). Como podemos observar do decorrer do terceiro capítulo, a internet oferece um quantidade generosa de benefícios a organizações e células terroristas, tais como anonimidade, grandes quantidades de informação, comunicação global acessível entre outros. Porém, no que toca a categoria de terroristas lobos solitários, fatores próprios incidem no papel facilitador da internet para a propagação do terrorismo do tipo lobo solitário. A internet facilita a disseminação de subculturas *online* que aumentam a potencialidade de redes terroristas mais solitárias e independentes (Stern, 2003 cit in. Teich, 2013); dispõe de propaganda (livros, escritos e manifestos) que é utilizada frequentemente como bases para a auto radicalização, que também devido à internet pode ser feita à distância (Bates, 2012 cit in. Teich, 2013); para além disso a internet dispõe ainda de inúmera informação de carácter funcional e operativo, em vez de um carácter propagandista, que explica e

guia os terrorista lobo solitário na preparação e perpetração do ataque (Stern, 2003 cit in. Teich, 2013). Autores como Benson (2014) chegam mesmo a sugerir que tendo apenas em consideração a questão da disseminação de propaganda ou de informação de cariz ideológica terrorista seja necessário para que lobos solitários passassem por todo o processo de auto radicalização, planejar e executar um ataque de forma inteiramente independentemente. A divulgação de informação ideológica terrorista através da internet pode contribuir significativamente para a radicalização de lobos solitários (Zeman, Bren e Urban, 2017).

Embora ainda exista uma discussão sobre a extensão e o significado concreto da utilização da internet por parte do tipo de terrorista lobos solitários, os mesmo não estando a usar a internet para facilitar o seu processo de radicalização poderão expressar as suas opiniões ou a dialogar com indivíduos suscetíveis a iniciar o processo de radicalização (Koehler, 2014). São os terroristas tipo lobo solitário que mais probabilidade têm de fazer declarações sobre as suas opiniões e intenções de se envolverem em atividades terroristas, podendo mesmo chegar a divulgar na internet detalhes do processo (Gill, Horgan e Deckert, 2014). Para Pantucci (2011 cit in. Teich, 2013) existem dois fatores que facilitam a disseminação do terrorismo de tipo lobo solitário: a internet, que através da propaganda expõe os indivíduos a narrativas extremistas que justificam e reforçam ideologias islâmicas terroristas; os incentivos por parte de organizações terroristas ao tipo de terrorismo lobo solitário, no caso da União Europeia a organização terrorista Al Qaeda é um dos exemplos a ter em conta. Os ataques terroristas do tipo lobo solitário inspirados pela ideologia islâmica radical estão deliberadamente em ascensão devido ao encorajamento dado por organizações terroristas como a Al Qaeda a este tipo de terrorismo.

As opiniões divergem no que toca ao envolvimento da internet no processo de auto radicalização de lobos solitários. Na perspetiva de Alfano (2018), no caso específico do tipo de terrorismo lobo solitário os mecanismos específicos pelos quais a internet facilita a auto radicalização parecem ser contestados. Por um lado, a culpabilização dos indivíduos que expostos a propaganda ideológica terrorista acabam por se auto radicalizar. A (auto)radicalização dos lobos solitários aconteceria por meio da normalização de comportamentos e crenças extremistas através das câmaras de eco geradas na internet, onde indivíduos interessados que partilhem as mesmas ideologias extremistas reforçam mutuamente as suas convicções, que seriam inaceitáveis fora das câmaras de eco *online*. Por outro, ainda que com menor relevância, existe a responsabilização da própria internet e dos mecanismos que possibilitam e facilitam este tipo de ações. Omotoyinbo (2014), sem querer desculpabilizar o papel da internet, considera esta linha de pensamento defeituosa e reitera a hipótese anterior. Segundo o

mesmo, a internet, e todos os seus componentes, é um mecanismo criado pelos indivíduos para fins benignos mas que acabou também por ser usada para finalidades criminosas. Os indivíduos são os únicos responsáveis pelas finalidades dadas à internet e pelo que ela se tornou (mais rápida, mais barata, maior alcance ...). A internet é um fator necessário para a auto radicalização *online* e necessita de ser regulado, contudo são os usuários da internet a causa principal da radicalização e auto radicalização *online*, "(...) the Netizen is the criminal and that the Net is a guiltless accomplice" (Omotoyinbo, 2014: 58). Autores como Benson (2014) ou Mueller e Stewart (2015) atribuem um papel limitado à internet. Ambos reconhecem as capacidades atuais da internet no combate ao terrorismo e ambos admitem que a internet pode ser uma ferramenta facilitadora do processo de auto radicalização terrorista, contudo não reconhecem a internet como meio único necessário para a concretização do processo. Também no caso concreto do terrorismo lobo solitário parece haver um resquício da problemática radicalização presencial vs radicalização *online*. No entanto no processo de radicalização terrorista de lobos solitários as dinâmicas intergrupais não desempenham o mesmo papel que na radicalização terrorista em rede. Para os lobos solitários é importante existir um ambiente propício no decorrer do processo de radicalização. No caso dos lobos solitários a pouca vida social presencial juntamente com a falta de obrigações operacionais ou de outro carácter para com a organização terrorista facilita o seu processo de auto radicalização pois isola estes indivíduos de influências externas que proporcionem outro ponto de vista ou controlos sociais que os rejeitem moralmente, ao mesmo tempo que proporciona o tempo e o espaço necessários para desenvolver o seu processo de radicalização (Cohen, 2012). Estes aspetos podem fazer com que este tipo de terrorista lobo solitário se torne retraído socialmente e prefira ambientes isolados. Contudo, esta crença generalizada de que terroristas lobos solitários são indivíduos socialmente isolados é verídica até um certo ponto, eles são indivíduos socialmente isolados em relação ao meio físico, às relações presenciais.

No caso dos lobos solitários, de acordo com Koehler (2014) a internet é um elemento importante que facilita os processos individuais de radicalização. Neste sentido, os terroristas de tipo lobo solitário considerados socialmente inaptos, só o são num ambiente físico e em interações presenciais, já que esse mesmo tipo de terroristas são socialmente ativos no meio *online* (Weimann, 2012; Sageman, 2008; Brynielsson et al., 2013 cit in. Gill e Corner; 2015). Apesar do terrorista lobo solitário ter uma vida social presencial mínima ou mesmo inexistente, a internet facilita o acesso a uma comunidade de indivíduos que partilham os mesmos interesses. Estas comunidades que podem agir como substitutos das relações sociais presenciais no mundo real (Cohen, 2012), para além de serem mais benéficas para o processo de auto radicalização dos lobos solitários.

Nestas comunidades *online*, ao contrário do que acontece no mundo real, a grande maioria dos indivíduos, senão todos, partilham e validam as mesmas ideologias e ideias de tal modo que nem o fator anonimidade presente nestas comunidades parece prejudicar as relações que se criam entre os indivíduos. De acordo com Cohen (2012), a propaganda ideológica extremista presente na internet permite que nestas comunidades *online* terroristas lobos solitários possam também desenvolver o seu processo de auto radicalização, bem como incentivar ou auxiliar no processo de auto radicalização de outros indivíduos. Esta estratégia pode servir para perpetuar este modo de radicalização e vir a aumentar ainda mais o crescimento de terroristas lobos solitários.

Esta questão pode ser mais importante do que possa ser percebido inicialmente, e tendo por base o exemplo específico do tipo de terrorista lobo solitário podemos alargar ao principal problema avaliado neste capítulo em relação ao processo de radicalização *online* rede, a dicotomia radicalização *online* e radicalização *offline*. Também no caso do lobo solitário, existe a tendência implícita da dicotomia entre radicalização *online* e radicalização presencial. Mesmo que o processo de radicalização aconteça maioritariamente num ambiente, é muito provável que em algum ponto do processo recorra a outro.

3.3. Radicalização Terrorista nas Redes Sociais

O surgimento de redes sociais criou uma nova oportunidade para as organizações terroristas. Apesar desta ocorrência já não ser, ela própria recente, trouxe consigo novos desafios para as agências nacionais e internacionais de combate ao terrorismo que tiveram de alargar o enfoque em relação à ameaça crescente que é o terrorismo doméstico (Dean, Bell e Newman, 2012). Antes do crescimento da internet e das redes sociais, como organizações criminosas que são, as organizações terroristas tentavam usar os meios de comunicação (tradicionais) para satisfazer os seus objetivos propagandísticos (Klausen, 2015). Contudo o aparecimento das redes sociais libertou as organizações terroristas, que dependiam dos meios de comunicação (tradicionais). Para além de lhes proporcionar uma maior liberdade de movimentos com um controlo de conteúdo muito mais descentralizado, as redes sociais vieram mudar a dinâmica da relação, eliminaram a dependência das organizações terroristas sobre os media e tornaram os media dependentes da presença terrorista nas redes sociais (Klausen, 2015). Tornou-se necessário atualizar o histórico já conhecido da ameaça específica que é o terrorismo doméstico e passar a ter em consideração toda uma nova área de atuação no processo de radicalização e recrutamento, as redes sociais. As plataformas *online*, particularmente as redes sociais partilham diversas vantagens para a proliferação de

propaganda terrorista e radicalização com a internet. O projeto de investigação de Hamid e Ariza (2022), demonstra que 39% dos indivíduos inseridos no projeto usam as redes sociais e as aplicações da internet para comunicarem com indivíduos que partilhem ideologias semelhantes. Para os autores os três principais propósitos atribuídos às redes sociais pelos terroristas são: radicalização (49%), comunicação operacional (28%) e disseminação de propaganda ou conteúdo ideológico (23%).

Estas plataformas sociais não só se tornaram instrumentos de pulverização de propaganda de alta qualidade, tornaram-se também instrumentos de partilha de experiências e de histórias pessoais que podem ludibriar e incentivar a procura por este tipo de conteúdo ideológico (enganoso), ao invés de informação fidedigna acerca da ideologia criminosa disseminada pelas organizações terroristas, bem como os seus verdadeiros objetivos. Deste modo salientamos o segundo principal benefício que podemos atribuir às redes sociais. Estas plataformas e os indivíduos que as usam tornam-se inadvertidamente divulgadores deste tipo de conteúdos. As organizações terroristas tem nas redes sociais plataformas de pulverização maciça de conteúdo ideológico terrorista que requer zero esforço e zero custo por parte dos mesmos, o que por vezes não acontece na internet. Segundo Klausen (2015: 3), “Cross-posting and re-tweeting content on social media by volunteers is a low-cost means of dissemination to wide audiences”. Ora, o conteúdo ideológico terrorista que, devido às medidas legislativas adotadas na União Europeia, deveria ser eliminado e/ou restringido pelas próprias plataformas, mantém-se em permanente circulação. Os utilizadores de redes sociais acabam por (re)partilhar inadvertidamente ou deliberadamente conteúdo disponibilizado ou partilhado por estas organizações terroristas. Qualquer indivíduo pode participar. São os próprios indivíduos que acabam por difundir propaganda e material de incitamento, e não as organizações terroristas. As redes sociais tornam-se, assim, promotoras centrais no processo de radicalização (Zeiger e Gyte, 2021:359). O processo de radicalização é particularmente bem sustentado nas redes sociais. Histórias pessoais, relatos exclusivos, vídeos em direto são popularizados e tornados virais, criando uma reação em cadeia, principalmente entre indivíduos mais vulneráveis e suscetíveis que pode ser o incentivo necessário para iniciar um processo de radicalização (Zeiger e Gyte, 2021:363). As organizações terroristas são o gatilho que dão início à ação e as redes sociais juntamente com os seus utilizadores são o combustível que mantem a ação ativa.

As redes sociais são um trunfo que os grupos terroristas não se vão dar ao luxo de perder. O poder e a influência adquiridos através do uso das redes sociais ao nível da propaganda e do processo de radicalização não é comparável a mais nenhum meio. Todos os

utilizadores de redes sociais são possíveis operadores de recolha e disseminação de informação. Cada indivíduo com um dispositivo móvel e uma conta numa rede social torna-se num recetor terrestre capaz de recolher e distribuir informação bruta em tempo real (Thompson, 2011). As redes sociais podem criar comportamentos de procura de informação aditivas que encorajam os indivíduos a gerar e reportar informações que normalmente seriam privadas ou não tao bem acolhidas pela sociedade, para além de proporcionarem ao indivíduos maior acesso a informação que pode ser utilizada para manipular a perceção do mundo ou do ambiente onde o utilizador está inserido (information bias) (Thompson, 2011).

O uso das redes sociais no processo de radicalização e de recrutamento é particularmente eficaz nas faixas etárias mais jovens, da qual o uso da internet e das redes sociais já faz parte do seu quotidiano, esta a ganhar mais adeptos. De acordo com o projeto de pesquisa elaborado por Hamid e Ariza (2022), a maioria dos indivíduos observados foram radicalizados em ambientes *offline*, contudo os autores admitem começar a existir uma mudança de paradigma para as gerações mais novas que tem maior propensão para serem radicalizadas *online*. De tal modo que 38% dos indivíduos mais jovens foram radicalizados *online* em comparação com 15% de adultos. Contudo ainda existe uma percentagem de jovens que é radicalizado *offline* ou então tanto *offline* como *online*. Para a geração de jovens nascidos depois de 1990 as redes sociais são comuns e o acesso às mesmas é generalizado. Redes sociais como o Facebook, Twitter e Youtube, juntamente com as tecnologias móveis e dispositivos compatíveis com a internet proporcionam aos indivíduos a oportunidade de partilhar e receber conteúdo em qualquer lugar a qualquer momento (Thompson, 2011). De resto existem outras razões específicas para o uso destas três redes sociais. Entre elas são salientadas duas. Embora estas plataformas apresentem tecnologias e termos de utilização diferentes, partilham entre todas uma semelhança importante para o processo de radicalização *online*, qualquer indivíduo com um endereço eletrónico válido e que alegue ter mais de 13 anos de idade pode regista-se como utilizador e ter acesso a todo o tipo de informação desejada com um nível elevado nível de anonimato se assim o desejarem (Termos de Serviço Facebook, 2022; Termos de Serviço Twitter, 2022; Termos de Serviço Youtube, 2022). Para além deste ponto, salientamos também o aumento de integração das principais redes sociais de modo a que o conteúdo publicado numa plataforma apareça simultaneamente em todas as outras redes sociais que partilham esta rede inclusiva (Kelsey, 2010; Thompson, 2011; Dean, Bell e Newman, 2012).

Três das redes sociais mais populares mundialmente são, sem surpresa, as mais utilizadas por grupos terroristas até ao momento, Facebook, Twitter e Youtube (Alexa, 2011 cit in. Dean, Bell e Newman, 2012).

3.3.1 Facebook

A rede social Facebook é a maior rede social do mundo e a mais usada na Europa. Deste modo, não constitui uma surpresa, o facto das organizações terroristas terem atentado nesta plataforma e também criarem os seus perfis (Weimann, 2010), passando assim a usufruir da mesma adaptando as suas funcionalidades às suas necessidades. A maioria destes grupos tem perfis ou páginas abertas para qualquer indivíduo interessado em ler informação ideológica, ter acesso a material multimédia propagandístico, participar em grupos de discussão (Weimann, 2010), sempre na expectativa de que alguns indivíduos venham juntar-se ao grupo de Facebook ou que juntem alguns destes perfis a sua lista de amigos e tenham acesso direto ao que os mesmos publicam, intencionalmente ou não. Contudo, de acordo com Alava et. al (2017), não existem indícios suficientes que sustentem o uso do Facebook para recrutamento ou planeamento de ações terroristas, possivelmente devido aos mecanismos de rastreio dos usuários usados por este tipo de redes sociais. De acordo com Weimann (2010), é praticamente impossível localizar os indivíduos e as entidades terroristas envolvidas neste tipo de ações devido às funcionalidades do sistema da rede social Facebook, este tipo de redes sociais raramente tem informação relevante que possa identificar os utilizadores sendo que entidades terroristas se estabelecem no Facebook frequentemente com contas e páginas em que os detalhes que contam são falsos.

Por outro lado, o Facebook é considerado como o centro descentralizado de excelência para a distribuição de propaganda em forma de informação e vídeos, bem como, um facilitador do processo de radicalização devido à facilidade proporcionada aos usuários desta plataforma, logo também aos terroristas, para encontrar indivíduos que partilhem os mesmos interesses ideológicos ou indivíduos vulneráveis à propaganda terrorista e posteriormente ao processo de radicalização.

Apesar dos esforços do Facebook para remover a presença do Estado Islâmico na rede social, este grupo terrorista tem demonstrado uma certa persistência e uma capacidade tecnológica acima da média ao conseguir renovar páginas de Facebook apagadas ou criar novas (Weimann, 2016).

3.3.2. Twitter

Apesar do Facebook ser a plataforma mais usada, o Twitter é considerado a rede social de eleição dos grupos terroristas. Esta popularidade deve-se às favoráveis circunstâncias

do twitter como rede social. Especialmente concebida para dispositivos móveis, principalmente telemóveis, é fácil de utilizar e nada dispendiosa. As mensagens podem conter imagens, textos e hiperligações para outras plataformas e podem ser vistos por todos ou podem ser enviados apenas para indivíduos específicos (Klausen, 2015). Para além destas circunstâncias, o Twitter pode ser usado mesmo sem acesso á internet (Klausen, 2015).

A nível estratégico, o Twitter, ao contrário do Facebook, potência a comunicação entre os recrutadores e os possíveis alvos à radicalização e ao recrutamento devido à dificuldade de localização da identidade e da origem da informação colocada nesta plataforma (Crettiez, 2011; Quilliam, 2014; Menkhaus, 2014 cit in. Alava et. all, 2017). Outro ponto a ter em consideração em relação à potencialidade estratégica para radicalização alude á questão da (des)informação ideológica terrorista disseminada no Twitter. Canais de televisão, rádio, jornais, revistas etc. citam regularmente esta rede social como fonte de algum tipo de informação de foro jornalístico (como por exemplo imagens de um ataque, uma execução, reivindicação de um ataque, entre outros). Esta ilusão de autenticidade de informação criada pelos media faz com que a maioria da população, principalmente a população mais jovem, utilize o Twitter como uma fonte fidedigna em informação que não é mais do que um grande aglomeração de propaganda ideológica terrorista (Klausen, 2015).

Mais popular do que os *sites* oficiais patrocinados pelos próprios grupos terroristas ou que o Facebook, é a melhor plataforma para difundir propaganda e para viabilizar a comunicação interna do grupo ou da organização terrorista (Weimann, 2016).

3.3.3. Youtube

O Youtube é a segunda plataforma com mais audiência no mundo e na Europa, a seguir ao Facebook. Apesar do aumento da concorrência com o lançamento de outras plataformas de vídeo, “youtube claims to be the world’s most popular *online* vídeo community” (Weimann, 2010:51). De acordo com Bermingham et all. (2009: 2), a plataforma youtube mistura perfeitamente dois componentes, geralmente divididos na internet, o fornecimento de informação e a interatividade. Enquanto outros tipos de redes sociais são interativos, o tipo de interatividade permitida fica aquém na natureza “multi-modal” que é possível encontrar no Youtube. Tal como no caso do Facebook, também com o Youtube organizações e células terroristas perceberam o potencial desta plataforma *online*. Esta plataforma tem um peso significativo para os terroristas islâmicos e para os seus seguidores na promoção da ideologia, partilha de propaganda,

vídeos que promovem a radicalização e em alguns casos recrutamento de indivíduos (Weimann, 2016). Para além deste aspeto, o Youtube é considerado uma alternativa ao meio de comunicação tradicional, a televisão. Ao contrário da televisão o youtube permite que os terroristas criem e adaptam informação que é espalhada globalmente e atinge números massivos de audiência (Weimann, 2010). Tal como o Facebook e o Twitter, também o Youtube apresenta dificuldade em rastrear a identidade dos seus utilizadores que publicam conteúdo (Quilliam, 2014 cit in. Alava et. all, 2017).

A plataforma de vídeo youtube é utilizada visando principalmente a população mais jovem. A população mais jovem, que apresenta um grau de vulnerabilidade mais acentuado, é mais facilmente seduzida através do uso de conteúdo audiovisual (Ganor et al., 2007; Fighel, 2007; Raffaello, 2011; Vergani, 2014 cit in. Alava et. all, 2017), que por sua vez é, nesta plataforma, mais facilmente disponibilizado em diversas línguas para aumentar a capacidade de radicalização e recrutamento internacional entre a população mais jovem (Weimann, 2010).

Esta plataforma em específico é uma das principais responsáveis pela criação dos *lone wolfs* ao contribuir em grande parte para a radicalização, recrutamento, treino e planeamento de ataques terroristas perpetrados por estes agentes solitários (Weimann, 2016).

3.4. Resposta da União Europeia à radicalização *online*

Embora a responsabilidade em matéria de luta contra o terrorismo recaia sobre os seus Estados-Membros, a União Europeia, atenta aos perigos da radicalização *online*, apesar de ainda não ter formulado grandes respostas tem vindo a produzir legislação importante para prevenir e combater o processo de radicalização terrorista. A União Europeia tem baseado a sua estratégia de combate à radicalização na internet na prevenção ou obstrução do acesso às organizações terroristas de maneira a destabilizar o processo de radicalização e recrutamento terrorista. Apesar da criminalização do incitamento à prática do terrorismo ter sido formalizada em 2002³⁶, a necessidade de erradicar a propaganda terrorista da internet já é tida em consideração na Diretiva relativa ao comércio eletrónico³⁷ publicada em 2000. Os artigos 3º, 4º e 6º já previam a possibilidade de tomar medidas adaptadas no combate à radicalização violenta e o recrutamento terrorista através da internet (Comissão das Comunidades Europeias, 2005). Contudo, mais importante que os artigos anteriormente mencionados, é o facto

³⁶ Decisão-Quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo

³⁷ Diretiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio eletrónico, no mercado interno («Diretiva sobre comércio eletrónico») (8 de Junho de 2000), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32000L0031&from=PT>

de na mesma diretiva vir regulado que “(...) os Estados-Membros estão autorizados a exigir aos prestadores de serviços de acesso e aos prestadores de serviços de transporte, bem como aos prestadores de serviços de armazenagem temporária e aos retadores de serviços de armazenagem de informação, que previnam ou ponham termo a uma infração”, tendo os tribunais e as autoridades administrativas nacionais poder para ordenar “(...) a remoção de todas as informações ilícitas ou a desactivação do acesso a tais informações (Comissão das Comunidades Europeias, 2005). Para além destas medidas legislativas, foi também promulgado que, e de acordo com a Decisão de financiamento da Comissão, a criação de uma rede de peritos que iria investigar na área do recrutamento terrorista na internet e o lançamento de um concurso público para projetos de investigação na mesma área.

Contudo, foi apenas a partir de 2005 que a Comissão Europeia e o Conselho de Justiça e Assuntos Internos deram prioridade à radicalização *online*, por meio da nota do Conselho da União Europeia de 2005. Para enfrentar esta ameaça a Comissão Europeia apresentou uma série de medidas e iniciativas legislativas para ajudar a mitigar a ameaça que configura a radicalização na internet.

Em 2015, a União Europeia lançou a Radicalization Awareness Network (RAN)³⁸, uma rede com mais de seis mil profissionais provenientes de toda a Europa que pretende analisar a vulnerabilidade dos indivíduos ao processo de radicalização e que medidas devem ser implementadas para proteger estes indivíduos.

No mesmo ano foi criado pela Europol a EU Internet Referral Unit (EU IRU)³⁹, uma unidade avançada especializada que tem por objetivo detetar e investigar propaganda terrorista e conteúdos extremistas violentos disponíveis na internet, bem como apoiar os Estados-Membros em investigações da mesma natureza.

Aquela que pode ser considerada uma das mais relevantes e inovadoras iniciativas criadas pela União Europeia em relação à radicalização *online* intitula-se de EU Internet Forum (EUIF)⁴⁰. Criado pela Comissão Europeia em 2015 reúne estados membros da União e da EFTA, plataformas *online* (Google, Meta, Twitter ...), instituições e agências europeias de combate ao crime (Interpol, Europol ...), organizações da EU (Radicalization Awareness Network ...) e organizações internacionais parceiras (United Nations Office of Counter-Terrorism, Tech Against Terrorism ...). Este fórum tem como

³⁸ Para mais informações consultar: https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/radicalisation-awareness-network-ran_pt

³⁹ Para mais informações consultar: <https://www.europol.europa.eu/about-europol/european-counter-terrorism-centre-ectc/eu-internet-referral-unit-eu-iru>

⁴⁰ Para mais informações consultar: https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/european-union-internet-forum-euif_en

principal intuito combater a utilização danosa da internet para fins terroristas por via da redução da acessibilidade ao conteúdo propagandista terrorista disponível na internet e aumentar a quantidade de informação alternativa que possa agir como elemento dissuasor à propaganda ideológica terrorista.

No âmbito da EU Internet Forum, é anunciada, em 2016, a criação de uma base de dados denominada de “Database of Hashes⁴¹” pelas companhias de internet para detetar conteúdo terrorista nas redes sociais e prevenir a difusão do mesmo conteúdo para outras plataformas *online*.

Também em 2016 a Comissão Europeia em conjunto com quatro gigantes tecnológicos (Facebook, Twitter, Youtube e Microsoft) criaram “(...) Code of Conduct on countering illegal *online* hate speech⁴²” (Comissão Europeia, 2016).

Mesmo após a implementação destas iniciativas, a presença contínua de conteúdos terroristas na internet levou a Comissão Europeia a apresentar, em 2018, uma proposta legislativa⁴³ para a criação de um regulamento que abordasse a divulgação de conteúdos terroristas *online*. Esta regulamentação foi contruída sobre a Comunicação da Comissão Europeia de 2017⁴⁴ sobre o combate a conteúdos ilegais na internet e sobre a Recomendação da Comissão Europeia de 2018⁴⁵ sobre as medidas destinadas a combater conteúdos ilegais na internet. O Regulamento relativo ao combate à difusão de conteúdos terroristas em linha⁴⁶ foi adotado pelo Parlamento Europeu em Abril de 2021. O Regulamento estipula que as autoridades competentes de cada Estado-Membro podem emitir decisões de supressão ou de bloqueio a conteúdos terroristas a qualquer prestador de serviços à União Europeia, tenham ou não a sua sede num Estado-Membro. As plataformas de internet têm de suprimir ou bloquear o acesso a este tipo de conteúdo no prazo de uma hora depois de ter sido dada a indicação pelas autoridades⁴⁷.

⁴¹ Para mais informações consultar: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_16_4328.

⁴² Para mais informações consultar: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/IP_16_1937.

⁴³ Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on preventing the dissemination of terrorist content *online* (19-20 de Setembro de 2018), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52018PC0640>

⁴⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Combater os conteúdos ilegais em linha (28 de Setembro de 2017), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0555&from=EN>

⁴⁵ Recomendação (EU) da Comissão sobre medidas destinadas a combater eficazmente os conteúdos ilegais em linha (1 de Março de 2018), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018HO334&from=EN>

⁴⁶ Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao combate e à difusão de conteúdos terroristas em linha (29 de Abril de 2021), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R0784&from=PT>

⁴⁷ Para mais informações consultar: <https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/terrorist-content-online/>

O Parlamento Europeu aprovou em 2020 a EU Security Union Strategy 2020-2025⁴⁸ e a New Counter-Terrorism Agenda⁴⁹. Ambas as iniciativas visam prevenir a radicalização através da implementação de novas e diversas medidas e é provável que a UE continue o combate à radicalização de cidadãos europeus, incorporando nas suas estratégias e nos vários documentos institucionais as ferramentas digitais, bem como as plataformas e redes sociais, no entanto acomodando a tensão dilemática que se coloca entre a liberdade e a segurança em sociedades democráticas.

⁴⁸ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: sobre a estratégia da UE para a União da Segurança (24 de Julho de 2020), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0605&from=EN>

⁴⁹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Uma Agenda da EU em matéria de Luta contra o Terrorismo: Antecipar, Prevenir, Proteger, Responder (9 de Dezembro de 2020), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0795&from=EN>

Conclusão

Com base na problemática que pautou esta investigação “De que forma as redes sociais e o cibercrime contribuem para o recrutamento do terrorismo? E das questões derivadas: Qual a resposta da UE no combate ao terrorismo e à radicalização? De que forma as redes sociais tem conduzido ao aumento da radicalização dos cidadãos europeus? procurou-se aferir a internet e as redes sociais exercem algum papel no processo de recrutamento terrorista na União Europeia. Atentando essencialmente às metodologias utilizadas e aos dados obtidos e apresentados no decorrer desta dissertação, é possível reconhecer que a internet e as redes sociais contribuem para o recrutamento terrorista na União principalmente devido ao seu papel como plataformas provedoras e promotoras da comunicação mais célere. Os recursos disponibilizados por estas plataformas *online* demonstram ser particularmente eficientes quando colocadas ao serviço do processo de radicalização de indivíduos, nomeadamente no caso do terrorismo de inspiração religiosa, aquele que encontra mais identificação no quadro normativo da União Europeia.

Estas ferramentas digitais facilitam o processo de radicalização das organizações terroristas sediadas no Médio Oriente e aos pequenos grupos e redes terroristas criados e situados maioritariamente na União Europeia de duas maneiras complementares. Em primeiro lugar, estas plataformas constituem meios rápidos e eficazes de proliferação de propaganda ideológica islâmica ao nível global. Com o acesso que os terroristas possuem atualmente a estas plataformas, as suas publicações têm um alcance global num curto espaço de tempo, sem terem de se expor pessoalmente, com menor probabilidade de serem capturados pelas autoridades nacionais e internacionais e com melhores resultados ao nível da radicalização. Em segundo lugar, as redes sociais tornaram-se centros autónomos de pulverização e perpetuação de propaganda nos mais diversos formatos (vídeo, imagem ou texto). Uma publicação propagandística ideológica por parte de uma organização terrorista é suficiente para que a mesma se espalhe por mais do que uma rede social, não apenas devido à capacidade organizacional da organização terrorista mas, e sobretudo, devido às partilhas que os indivíduos fazem propositadamente ou não deste tipo de propaganda. Os demais utilizadores das redes sociais tornaram-se num veículo de pulverização de propaganda ideológica terrorista. Levantamos ainda a este nível a possibilidade da existência de propaganda ideológica terrorista nas redes sociais ou na internet sem a ação direta das organizações terroristas,

devido aos agregados de redes sociais (como por exemplo a Meta⁵⁰ que agregou o Facebook, o Instagram e o Whatsapp). Com efeito, existe a accidentalidade de difusão e migração de conteúdos de uma rede social para outra através da utilização dos seus utilizadores.

Concluimos, ainda, que o papel facilitador proporcionado pela internet e pelas redes sociais aparentemente contribuiu para o processo de descentralização das organizações terroristas, o que, por sua vez, pode facilitar o processo de radicalização na União Europeia. Este processo de descentralização está a transformar as organizações terroristas numa marca. A autonomia proporcionada pela internet ao nível da radicalização (e mesmo da atuação) aos grupos e das redes terroristas espalhadas pela Europa tornou as grandes organizações terroristas em marcas que, cada vez mais, incentivam e patrocinam os grupos e redes terroristas mais pequenos espalhados pela União Europeia a serem figuras relevantes no processo de radicalização e, mais tarde, de recrutamento. Os pequenos grupos e redes terroristas passam assim a ser agentes ativos na partilha e proliferação de propaganda *online* já criada pelas grandes organizações terroristas, como também são veículos de propaganda ideológica ou conteúdo violento que suporte a ideologia islâmica que são partilhados através da internet e das redes sociais e que por sua vez vão servir de base propagandística no processo de radicalização, como ilustra a Figura 1.

Figura 1: Processo de Radicalização



⁵⁰ A Meta é uma marca corporativa criada pelo diretor executivo do Facebook, Mark Zuckerberg em 2021. Nela o Facebook passa a chamar-se Meta e é aglomerado com o serviço Messenger e com outras redes sociais adquiridas pelo grupo meta, tais como o Instagram, o WhatsApp e do Oculus.

Fonte: A figura 1 foi elaborada pela autora recorrendo à informação recolhida ao longo da investigação

Por último, decorrente da análise da informação teórica, legislativa e estatística e da subsequente comparação entre as mesmas, conclui-se que, relativamente à questão da radicalização terrorista de motivação religiosa uma das medidas que parece produzir efeitos concretos na União Europeia é a vigilância *online* feita pelas organizações securitárias Europeias e pelas instituições policiais de cada Estado-Membro que conseguem dismantelar operações terroristas, prevenir possíveis ataques e recolher alguma informação que seja partilhada na internet, na *darkweb* ou nas redes sociais. Contudo, esta estratégia apesar de poder apresentar alguns resultados, não nos parece que o consiga continuar a fazer com o processo de radicalização terrorista cada vez mais dependente de ferramentas *online*. Consideramos, pois, que a União Europeia tem que encontrar soluções mais agressivas e realmente eficientes capazes de interromper o processo de radicalização terrorista de motivação religiosa *online* na Europa. A migração terrorista para a internet está a acontecer e quanto mais rápido a União Europeia começar a estudar respostas de combate e se colocar à frente desta ameaça, mais fácil será de combatê-la.

Os principais desafios encontrados no decorrer desta investigação foram maioritariamente relacionados com o acesso a informação disponível. O problema da indefinição de conceitos chave como terrorismo, radicalização e recrutamento inerentes a este tipo de tema tornou mais difícil de conciliar o enquadramento conceptual com os modelos teóricos das Relações Internacionais utilizados nesta investigação. Outra dificuldade que nos cumpre assinalar residiu na falta de informação sobre o tema da radicalização *online*, quer ao nível dos artigos científicos, quer ao nível de relatórios oficiais Europeus.

Direções futuras para a investigação

No decurso desta investigação percebemos que existiam várias questões que se relacionavam com a nossa problemática e que não conseguíamos encerrar, mas que consideramos que se apresentam como desafios bastante relevante para o estudo do fenómeno terrorista e da radicalização.

Concluída a investigação e de acordo com as conclusões alcançadas consideramos que seria útil, principalmente, para o avanço científico e securitário da União Europeia, proceder a uma clarificação do dilema liberdade vs segurança no quadro da UE e das opções europeias. Esta problemática apesar de atravessar a teoria política e da teoria das relações internacionais mais estabelecidas, tem sido uma das grandes barreiras à regulamentação e à tomada de medidas mais eficientes e diretas especificamente no combate ao ciberterrorismo ou ao cibercrime na União Europeia. Questões de segurança cibernética deveriam ser levadas em consideração com outro estímulo e sobre uma nova abordagem que se adegue ao mundo cibernético. Tendo sempre em consideração o cumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, especificamente o artigo 7º “Respeito pela vida privada e familiar” e o artigo 8º “Proteção de dados pessoais” é necessário porém ter em conta o artigo 6º “Direito á liberdade e à segurança”. Não estará a liberdade dependente da segurança garantida pelas instituições? Principalmente quando falamos de ambiente virtual, que não tem qualquer tipo de legislação própria vinculada, e que está a ser cada vez mais usado como um instrumento para atos criminosos, como o terrorismo? Um projeto desta natureza iria trazer um grande contributo não só aos estudos do ciberterrorismo e cibercrime mas também a potenciais reformas nas estratégias de segurança Europeia. Conseguir encontrar um meio-termo entre segurança e liberdade *online* poderia ser o início de uma mudança deste paradigma, que poderia influenciar grandemente a ação contra terrorista em todas as frentes.

É, ainda, importante sublinhar que consideramos ser um paradigma futuro no papel da internet como facilitador do processo de radicalização terrorista islâmica na Europa. No decorrer desta investigação deparamo-nos com uma questão relacionada com este tema, a dicotomia entre a radicalização *online* vs *offline* e a necessidade que ainda parece existir do *offline* no decorrer da radicalização *online*. Apesar de esta questão não ser muito discutida e a teoria existente não chegar a um consenso unânime, apresenta relevância para o tema. A substituição total do ambiente físico pelo ambiente virtual no processo de radicalização afigura-se como uma das questões mais relevantes no combate à radicalização e que importa investigar com maior acuidade.

Bibliografia

Adler, E. (2013). Constructivism in International Relations: Sources, Contributions, and Debates. Em Carlsnaes, W., Risse, T. e Simmons, B. A. (Eds.), Handbook of International Relations (2^o ed., pp. 112-144). SAGE Publications.

Aerts, S. (2019). Monitor Radicalisation and Violent Extremism. EUCPN. European Crime Prevention Monitor. https://eucpn.org/sites/default/files/document/files/monitor_radicalisation_and_violent_extremism.pdf

Ahmed, M. e George, F.L. (2017). A War of Keywords: How extremists are exploiting the internet and what to do about it. Tony Blair Institute for Global Change. https://institute.global/sites/default/files/inlinefiles/IGC_War%20of%20Keywords_23.08.17_0.pdf

Alava, S., Frau-Meigs, D. e Hassan, G. (2017). Youth And Violent Extremism On Social Media: Mapping The Research. UNESCO. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000260382>

Alberda, D., Duits, N., Van Den Bos, K., Ayanian, A. H., Zick, A. e Kempes, M. (2021). The European Database of Terrorist Offenders (EDT). Perspectives on Terrorism, 15 (2), 77-99.

Alfano, M., Carter, J. A., Cheong, M. (2018). Technological Seduction and Self-Radicalization. Journal of the American Philosophical Association, 4 (3), 298-322. <https://doi.org/10.1017/apa.2018.27>

Almeida, C. S. (2019). O Nascimento de uma Nova Jihad Virtual: Realidade ou Ficção?. Em Cunha, L. (Ed.), IDN Cadernos: V Seminário IDN Jovem (pp. 205-218). Instituto da Defesa Nacional.

Behr, I., Reding, A., Edwards, C. e Gribbon, L. (2013). Radicalisation in the digital era: The use of the internet in 15 cases of terrorism and extremism. RAND Europe. https://www.rand.org/content/dam/rand/pubs/research_reports/RR400/RR453/RAND_RR453.pdf

Bellamy, A. e McDonald, M. (2004). Securing international society: towards an English school discourse of Security. Australian Journal of Political Science, 39, 307-330. <https://doi.org/10.1080/1036114042000238537>

Benson, David C. (2014). Why the Internet Is Not Increasing Terrorism. Security Studies, 23(2), 293-328.

Birmingham, A., Conway, M., McInerney, L., O'Hare, N. e Smeaton, A. (20-22 de Julho de 2009). Combining Social Network Analysis and Sentiment Analysis to Explore the Potential for *Online* Radicalisation [Sessão de Conferencia]. 2009 International Conference on Advances in Social Network Analysis and Mining, Atenas, Grécia. <https://ieeexplore.ieee.org/document/5231878>

Bowie, N. G. e Schmid, A. P. (2011). The Definition of Terrorism. In Schmid, A. P. (Ed.), The Routledge Handbook Of Terrorism Research (1^o ed., pp. 294- 340). Routledge.

Brynielsson, J., Horndahl, A., Johansson, F., Kaati, L., Martenson, C., Svenson, P. (2013) Harvesting and analysis of weak signals for detecting lone wolf terrorists. *Security Informatics*, 2 (11), 1–15.

Butt, R. e Tuck, H. (2014). *European Counter-Radicalisation and De-radicalisation: A Comparative Evaluation of Approaches in the Netherlands, Sweden, Denmark and Germany*. Institute for Strategic Dialogue. https://www.exit-practices.eu/uploads/1/3/0/4/130474014/butt_r_tuck_h_2014_european_counter-radicalisation_and_deradicalisation_a_comparative_evaluation_of_approaches_in_the_netherlands_sweden_denmark.pdf

Buzan, B. (2001). The English School: An Underexploited Resource in IR. *Review of International Studies*, 27 (3), 471-488.

Cohen, K. (2012). Who will be a lone wolf terrorist? Mechanisms of self-radicalisation and the possibility of detecting lone offender threats on the Internet. Swedish Defence Research Agency.

Coolsaet, R. (2005, 8-9 Dezembro). Radicalisation and Europe's counter-terrorism strategy [Apresentação]. The Transatlantic Dialogue on Terrorism CSIS, Haia, Holanda.

Comissão Das Comunidades Europeias. (2005). Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu E Ao Conselho Relativa Ao Recrutamento De Terroristas: Análise Dos Factores Que Contribuem Para A Radicalização Violenta. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52005DC0313>

Comissão Europeia. (2014). Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões Prevenir A Radicalização Que Leva Ao Terrorismo E Ao Extremismo Violento Reforçar A Resposta Da EU. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52013DC0941>

Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu: Proteção das infra-estruturas críticas no âmbito da luta contra o terrorismo (Junho de 2004), [consultado a 30 de Janeiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52004DC0702&from=GA>

Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões Sobre A Estratégia Da UE Para A União Da Segurança (24 de Julho de 2020), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1596452256370&uri=CELEX:52020DC0605>

Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões: Uma Agenda da EU em matéria de Luta contra o Terrorismo: Antecipar, Prevenir, Proteger, Responder (9 de Dezembro de 2020), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/202012/09122020_communication_commission_european_parliament_the_council_eu_agenda_counter_terrorism_po-2020-9031_com-2020_795_en.pdf

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: sobre a estratégia da UE para a União da Segurança (24 de Julho de 2020), [Consultado a 1 de Agosto de

2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0605&from=EN>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Uma Agenda da EU em matéria de Luta contra o Terrorismo: Antecipar, Prevenir, Proteger, Responder (9 de Dezembro de 2020), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0795&from=EN>

Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões Prevenir A Radicalização Que Leva Ao Terrorismo E Ao Extremismo Violento Reforçar A Resposta Da Ue (15 de Janeiro de 2014), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52013DC0941&from=EN>

Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões: Agenda Europeia para a Segurança (28 de Abril de 2015), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/2020-09/eu_agenda_on_security_en_o.pdf

Comunicação Da Comissão Ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité Económico E Social Europeu E Ao Comité Das Regiões: Apoio à prevenção da radicalização que conduz ao extremismo violento (14 de Junho de 2016), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:52016DC0379>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Combater os conteúdos ilegais em linha (28 de Setembro de 2017), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017DC0555&from=EN>

Comunicação da Comissão relativa a um Programa Europeu de Proteção das Infra-Estruturas Críticas (12 de Dezembro de 2006), [consultado a 30 de Janeiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52006DC0786&from=EN>

Conselho da Europa. (2004). Organised crime situation report 2004: Focus on the threat of cybercrime. <https://www.coe.int/t/dg1/legalcooperation/economiccrime/organisedcrime/Organised%20Crime%20Situation%20Report%202004.pdf>

Convention on Cybercrime (ETS No. 185). Consultado em: <https://rm.coe.int/1680081561>

Conway, M. (2006). Terrorist 'Use' of the Internet and Fighting Back. *Information and Security*, 19, 9-30.

Cooper, H.H.A. (2001). Terrorism: The Problem of Definition Revisited. *American Behavioral Scientist*, 44(6), 881-893.

Council of European Union (2005), "The European Union Counter-Terrorism Strategy", 14469/4/05REV, consultado a 15 de Fevereiro, disponível em <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST%2014469%202005%20REV%204/EN/pdf>

Counter-Terrorism Implementation Task Force. (2011). Countering the Use of the Internet for Terrorist Purposes — Legal and Technical Aspects. United Nations. https://www.un.org/es/terrorism/ctitf/pdfs/ctitf_interagency_wg_compendium_legal_technical_aspects_web.pdf

Dati, R. (2015). Report on the prevention of radicalisation and recruitment of European citizens by terrorist organisations. Committee on Civil Liberties, Justice and Home Affairs. Consultado a 6 de Maio de 2022, disponível em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-8-2015-0316_EN.html

Dean, G. e Bell, P. (2012). The dark side of social media : review of *online* terrorism. Pakistan Journal of Criminology, 3(4), 191-210.

Dean, G., Bell, P., Newman, J. (2012). The dark side of social media : review of *online* terrorismo. Pakistan Journal of Criminology, 3 (3), 1-24.

Decisão 2005/671/JAI do Conselho.

Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho

Decisão-Quadro do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa à luta contra o terrorismo

Decisão-Quadro Do Conselho de 13 de Junho de 2002 relativa às equipas de investigação conjuntas.

Decisão-quadro do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros.

Denning, D.(2010). Terror's web: how the Internet is transforming terrorismo. In Jewkes, Y. e Yar, M. (Ed.), Handbook of Internet Crime (1º ed., 194-213). Willan Publishing.

Desisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho de 28 de Novembro de 2008 relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008F0913&from=EN>

Devlen, B., James, P. e Ozdamar, O. (2005). The English School, International Relations, and Progress. International Studies Review, 7, 171-197.

Diretiva (UE) 2016/681 Do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave.

Diretiva (Ue) 2017/541 Do Parlamento Europeu E Do Conselho de 15 de março de 2017 relativa à luta contra o terrorismo

Diretiva 2000/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a certos aspectos legais dos serviços da sociedade de informação, em especial do comércio electrónico, no mercado interno («Directiva sobre comércio electrónico») (8 de Junho de 2000), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32000L0031&from=PT>

Diretiva 2014/41/UE Do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de abril de 2014 relativa à decisão europeia de investigação em matéria penal.

Dunne, T. (2013). The English School. Em Goodin, Robert E. (Ed.), The Oxford Handbook of Political Science. United States: Oxford University Press Inc.

Europol. (2007). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2007. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat2007_1.pdf

Europol. (2008). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2008. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat2008_1.pdf

Europol. (2009). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2009. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat2009_1.pdf

Europol. (2010). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2010. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat2010_1.pdf

Europol. (2011). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2011. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/te-sat2011_0.pdf

Europol. (2012). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2012. <https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/europoltsat.pdf>

Europol. (2013). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2013. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/europol_tesat2013_lr_0.pdf

Europol. (2014). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2014. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/europol_tsat14_web_1%20%281%29.pdf

Europol. (2015). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2015. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/p_europol_tsat15_09jun15_low-rev.pdf

Europol. (2016). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2016. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/europol_tesat_2016.pdf

Europol. (2017). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2017. <https://www.europol.europa.eu/publications-events/main-reports/eu-terrorism-situation-and-trend-report-te-sat-2017>

Europol. (2018). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2018. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat_2018_1.pdf

Europol. (2019). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2019. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat_2019_final.pdf

Europol. (2020). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2020. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/european_union_terrorism_situation_and_trend_report_te-sat_2020_0.pdf

Europol. (2021). European Union Terrorism Situation and Trend Report 2021. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/tesat_2021_0.pdf

Fierke, F. M. (2013). Construtivism. Em Dunne, T., Kurki, M., Smith, S. (Eds.), International Relations Theory: Discipline and Diversity (3^o ed., pp. 187-204). Oxford University Press.

Financial Action Task Force. (2018). Financing of Recruitment for Terrorist Purposes. <https://www.fatf-gafi.org/publications/methodsandtrends/documents/financing-recruitment-terrorist-purposes.html>

Frenkel, S. (2016, 13 de Maio). This Is How ISIS Uses The Internet. BuzzFeed News. <https://www.buzzfeednews.com/article/sheerafrenkel/everything-you-ever-wanted-to-know-about-how-isis-uses-the-i#.ct6wQ8MWv>

General Assembly 40/61, “Measures to prevent international terrorism which endangers or takes innocent human lives or jeopardizes fundamental freedoms and study of underlying causes of those forms of terrorism and acts of violence which lie in misery, frustration, grievance and despair and which cause some people to sacrifice human lives, including their own, in an attempt to effect radical changes” A/ RES/40/61 (9 de Dezembro de 1985), [consultado a 20 de Janeiro de 2022], disponível em <http://www.worldlii.org/int/other/UNGA/1985/61.pdf>.

Gill, P. e Corner, E. (2015). Lone actor terrorist use of the Internet and behavioural correlates. In Jarvis, L., Macdonald, S. e Chen, T. (Ed.), *Terrorism Online Politics, law and technology* (1º ed., 56-79). Routledge.

Gill, P., Corner, E., Conway, M., Thornton, A., Bloom, M. e Horgan, John. (2017). Terrorist Use of the Internet by the Numbers Quantifying Behaviors, Patterns, and Processes. *Criminology & Public Policy*, 16 (1), 99-117. <https://doi.org/10.1111/1745-9133.12249>

Gill, P., Horgan, J., Deckert, P. (2014). Bombing Alone: Tracing the Motivations and Antecedent Behaviors of Lone-Actor Terrorists. *Journal of Forensic Sciences*, 59 (2), 425-235. <https://doi.org/10.1111/1556-4029.12312>

Grim, B.J. e Hsu, B. (2011). Estimating the Global Muslim Population: Size and Distribution of the World’s Muslim Population. *Interdisciplinary Journal of Research on Religion*, 7(2), 1-19.

Hamid, N., Ariza, C. (2022). *Offline Versus Online Radicalisation: Which is the Bigger Threat? Tracing Outcomes of 439 Jihadist Terrorists between 2014–2021 in 8 Western Countries*. Global Network on Extremism & Technology. <https://gnet-research.org/wp-content/uploads/2022/02/GNET-Report-Offline-Versus-Online-Radicalisation.pdf>

Hamilton, L. C. (1978). *Ecology of Terrorism: A Historical and Statistical Study*. University of Colorado.

Hoffman, B. (1998). *Inside Terrorism*. Columbia University Press.

Hopf, T. (1998). The Promise of Constructivism in International Relations Theory. *International Security*, 23(1), 171-200. <https://doi.org/10.1162/isec.23.1.171>

Hulsse, R. e Spencer, A. (2008). The Metaphor of Terror: Terrorism Studies and the Constructivist Turn. *Security Dialogue*, 39 (6), 571- 592.

Jasper, J. M. (1997). *The Art of Moral Protest: Culture, Biography, and Creativity in Social Movements*. Chicago and London: University of Chicago Press.

Jenkins, B. M. e Johnson, J. (1975). *International Terrorism: A Chronology*. RAND Corporation.

Jenkins, B. M. (1977). *Combating International Terrorism: The Role of Congress*. RAND Corporation.

Jenkins, B. M. (1980). *The Study of Terrorism: Definitional Problems*. RAND Corporation.

Jornal Oficial da União Europeia. (2005). Programa Da Haia: Reforço Da Liberdade, Da Segurança E Da Justiça Na União Europeia. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52005XG0303%2801%29>

Karagiannis, E. (2012). European Converts to Islam: Mechanisms of Radicalization. *Politics, Religion & Ideology*, 13(1), 99-11. <http://dx.doi.org/10.1080/21567689.2012.659495>

Kelsey, T. (2010). *Social Networking Spaces: From Facebook to Twitter and Everything In Between*. New York: Springer-Verlag.

Kettani, H. (2010). Muslim Population in Europe: 1950 – 2020. *International Journal of Environmental Science and Development*, 1(2), 154-164.

Klausen, J. (2015). Tweeting the Jihad: Social Media Networks of Western Foreign Fighters in Syria and Iraq. *Studies in Conflict & Terrorism*, 38 (1), 1-22. <https://doi.org/10.1080/1057610X.2014.974948>

Koehler, D. (2014). The Radical *Online*: Individual Radicalization Processes and the Role of the Internet. *Journal for Deradicalization*, 1, 116-134.

Korteweg, R., Gohel, S., Heisbourg, F., Ranstorp, M. e Wijk, R. (2010). Background contributing factors to terrorism: radicalization and recruitment. In Ranstorp, M. (Ed.), *Understanding Violent Radicalisation Terrorist and Jihadist Movements in Europe* (1^o ed., 21-49). Routledge.

Lebow, R. N. (2013). Classical Realism. Em Dunne, T., Kurki, M., Smith, S. (Eds.), *International Relations Theory: Discipline and Diversity* (3^o ed., pp. 59-76). Oxford University Press.

Laqueur, W. (1977). *Terrorism*. Weidenfeld & Nicolson.

Laqueur, W. (1999). *The New Terrorism: Fanaticism and the Arms of Mass Destruction*. Oxford University Press.

Laqueur, W. (2002). *A History of Terrorism*. Routledge.

Lindstrom, M. (2009). The European Programme for Critical Infrastructure Protection. In Olsson, S. (Ed.), *Crisis Management in the European Union: Cooperation in the Face of Emergencies* (1^o ed., 37-60). Springer-Berlin Heidelberg.

Lopes, J. A. (2019). Radicalização: Conceito, Causas e Prevenção. Em Cunha, L. (Ed.), *IDN Cadernos: V Seminário IDN Jovem* (pp. 23-44BER). Instituto da Defesa Nacional.

Makinda, S. (2016). Terrorism in International Society: An Eclectic Perspective. *Journal of Asian Security and International Affairs*, 3(1), 90–101.

Martins, R. (2010). Acerca de “Terrorismo” e de “Terrorismos”. *IDN Cadernos*.

Mearsheimer, J. e Walt, S. (2013). Leaving theory behind: why hypothesis testing has become bad for ir. *European Journal of International Relations*, 19 (3), 427-457.

Mendes, P. E. (2019). As teorias principais das Relações Internacionais: Uma avaliação do progresso da disciplina. *IPRI*, 61, 095-122. <https://doi.org/10.23906/ri2019.61a08>

Mullins, S. (2007). Home-grown Terrorism – Issues and Implications. *Perspectives on Terrorism*, 1 (3), 6-16.

Mueller, J., Stewart, M.G.(2015). Terrorism, counterterrorism, and the Internet: The American cases. *Dynamics of Asymmetric Conflict*, 8, 176–190. <https://doi.org/10.1080/17467586.2015.1065077>

Murray, R. W. (2015). Introduction. Em Murray, R. W. (Ed.), *System, Society & the World: Exploring the English School of International Relations* (1º ed., pp. 1-9). Bristol, UK: e-International Relations.

Murshed, S. M. e Pavan, S. (2011). Identity and Islamic Radicalization in Western Europe. *Civil Wars*, 13 (3), 259-279. <http://dx.doi.org/10.1080/13698249.2011.600000>

Nascimento, T. C. (2011). Um ensaio sobre a escola inglesa das relações internacionais. *Revista de Estudos Internacionais*, 2(1), p.2236-4811.

Neumann, P., e Rogers, M. B. (2007). Recruitment and mobilisation for the Islamist militant movement in Europe. European Commission. http://icsr.info/wp-content/uploads/2012/10/1234516791ICSREUResearchReport_Proof1.pdf

Neumann, P. R. (2008). *Joining Al Qaeda: Jihadist Recruitment in Europe*. The Adelphi Papers, 48 (399).

Neumann, P. R. (2009). *Old and New Terrorism*. Cambridge: Polity Press.

Neumann, P. R. (2013). Options and Strategies for Countering Online Radicalization in the United States in *Studies in Conflict & Terrorism*, 36 (6), 431–59.

Omotoyinbo, F. M. (2014). *Online Radicalization: The Net or the Netizen?* *Social Technologies*, 4 (1), 51-61.

Peltonen, H. (2017). A tale of two cognitions: The Evolution of Social Constructivism in International Relations. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 60 (1), 1-18. <https://doi.org/10.1590/0034-7329201700105>

Pouliot, V. (2004). The essence of constructivism. *Journal of International Relations and Development*, 7, 319-336. <https://doi.org/10.1057/palgrave.jird.1800022>

Precht, T. (2007). Home grown terrorism and Islamist radicalisation in Europe. Ministério da Justiça da Dinamarca. https://www.justitsministeriet.dk/sites/default/files/media/Arbejdsomraader/Forskning/Forskningspuljen/2011/2007/Home_grown_terrorism_and_Islamist_radicalisation_in_Europe_-_an_assessment_of_influencing_factors_2.pdf

Programa Da Haia: Reforço Da Liberdade, Da Segurança E Da Justiça Na União Europeia (3 de Março de 2005), [Consultado a 15 de Fevereiro de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A52005XG0303%2801%29>

Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council on preventing the dissemination of terrorist content *online* (19-20 de Setembro de 2018), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52018PC0640>

Rapoport, D. C. (2001). The Fourth Wave: September 11 in the History of Terrorism. *Current History*, 100 (650), 419 – 424. <https://doi.org/10.1525/curh.2001.100.650.419>

Rapoport, D. C. (2004). The four waves of modern terrorism. In A. K. Cronin & J. M. Ludes (Eds.), *Attacking terrorism: Elements of a grand strategy* (1^o ed. pp. 46–73). Georgetown University Press.

Rasler, Karen e Thompson, William R. (2011) Looking for Waves of Terrorism In Rosenfeld, Jean E. (Ed) *Terrorism, Identity and Legitimacy: the four waves theory and political violence* (1^o ed. pp. 13-29) Routledge Taylor & Francis Group.

Recomendação (EU) da Comissão sobre medidas destinadas a combater eficazmente os conteúdos ilegais em linha (1 de Março de 2018), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32018H0334&from=EN>

Rediker, E. (2015). The Incitement of Terrorism on the Internet: Legal Standards, Enforcement, and the Role of the European Union. *Michigan Journal of International Law*, 36 (2), 321-351.

Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao combate e à difusão de conteúdos terroristas em linha (29 de Abril de 2021), [Consultado a 1 de Agosto de 2022], disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021R0784&from=PT>

Rekawek, K., Matejka, S., Szucs, V., Benuska, T., Kajzarova, K., e Rafay, J. (2018). Who Are The European Jihadis?. GLOBSEC. https://www.globsec.org/wp-content/uploads/2018/09/GLOBSEC_WhoAreTheEuropeanJihadis.pdf

Resolução 1373 (2001), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de Setembro de 2001, relativa a ameaças à paz e segurança internacionais causadas por atos terroristas. Consultado em: https://www.unodc.org/pdf/crime/terrorism/res_1373_english.pdf

Resolução 1540 (2004) adotada pelo Conselho de Segurança a 28 de Abril de 2004.

Resolução 1540 (2004), adotada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de Abril de 2004, relativa à proliferação de armas de destruição maciça. Consultado em: [https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1540%20\(2004\)](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/1540%20(2004))

Resolução 32/84 (1977) da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Resolução n.º 1267 (1999), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 15 de Outubro de 1999, relativa à situação no Afeganistão. Consultada em: https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/Mercado%20de%20Capitais/AGMVM/AMLCFT/Documents/Resolucao_12671999_PT.pdf

Richardson, L. (1999). Terrorists as transnational actors. *Terrorism and Political Violence*, 11(4), 209-219. <http://dx.doi.org/10.1080/09546559908427541>

Russett, B. (2013). Liberalism. Em Dunne, T., Kurki, M., Smith, S. (Eds.), *International Relations Theory: Discipline and Diversity* (3^o ed., pp. 94-113). Oxford University Press.

Rusumanov, V. (2016). The use of the internet by terrorist organizations. *Information & Security: An International Journal*, 34 (2), 137-150. <https://doi.org/10.11610/isij.3409>

Saul, B. (2005). Definition of “Terrorism” in the UN Security Council: 1985–2004. *Chinese Journal of International Law*, 4(1), 141-166.

- Schmid, A. (2004). Terrorism - The Definitional Problem. *Case Western Reserve Journal of International Law*, 36 (2), 375- 419.
- Schmid, A. P. (2011). The Definition of Terrorism. In Schmid, A. P. (Ed.), *The Routledge Handbook Of Terrorism Research* (1^o ed., pp. 39- 98). Routledge.
- Schmid, A. P. (2013). Radicalisation, De-Radicalisation, Counter-Radicalisation: A Conceptual Discussion and Literature Review. *Terrorism and Counter-Terrorism Studies*, 4(2), 1-91. <http://dx.doi.org/10.19165/2013.1.02>
- Schmid, A. P. (2016). Research on Radicalisation: Topics and Themes. *Perspectives on terrorismo*, 10 (3), 26-32.
- Shanahan, T. (2016). The Definition of Terrorism. In Jackson, R. (Ed.), *The Routledge Handbook of Critical Terrorism Studies* (1^a ed., pp.103-113). Routledge.
- Sliedregt, E. V. (2010). European Approaches to Fighting Terrorism. *Duke Journal of Comparative & International Law*, 20 (3), 413-428.
- Stephan, C. (2018). Pluralismo e solidarismo na sociedade internacional. *Mundorama - Revista de Divulgação Científica em Relações Internacionais*. Disponível em:https://www.researchgate.net/publication/330422981_Pluralismo_e_Solidarismo_na_Sociedade_Internacional. Consultado a 11 de Dezembro de 2020.
- Stevens, T. e Neumann P. (2009). Countering *Online* Radicalisation: A Strategy for Action. The International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence (ICSR). <https://icsr.info/wp-content/uploads/2010/03/ICSR-Report-The-Challenge-of-Online-Radicalisation-A-Strategy-for-Action.pdf>
- Suganami, H. (2002). The international society perspective on world politics reconsidered. *International Relations of the Asia-Pacific*, 2(1), 1–28.
- Teich, S. (2013). Trends and Developments in Lone Wolf Terrorism in the Western World: An Analysis of Terrorist Attacks and Attempted Attacks by Islamic Extremists. *International Institute for Counter-Terrorism*.
- Thompson, R. (2011). Radicalization and the Use of Social Media. *Journal of Strategic Security*, 4 (4), 167-190.
- Todorovic, B. e Trifunovic, D. (2020). Prevention of (Ab-)Use of the Internet for Terrorist Plotting and Related Purposes. In Schmid, A. (Ed.), *Handbook of Terrorism Prevention and Preparedness* (1^o ed., 594-619). The International Centre for Counter-Terrorism – The Hague (ICCT).
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2012). The use of the Internet for terrorist purposes. https://www.unodc.org/documents/frontpage/Use_of_Internet_for_Terrorist_Purposes.pdf
- Vaisse, J. (2008, 17-23 de Agosto). Muslims in Europe: A short introduction [Apresentação de artigo]. Aspen Institute Congressional Program's conference on "Islam: Governance and Ideology and US Policy", Paris, França.
- Vries, G. (2005). The European Union's Role in the Fight Against Terrorism: [Opening Address - The Role of the EU in the Fight Against Terrorism]. *Irish Studies in International Affairs*, 16, 3-9.
- Walter, E. V. (1964). Violence and the Process of Terror. *American Sociological Review*, 29(2), 248-250.

Weimann, G. (2010). Terror on Facebook, Twitter, and Youtube. *Brown Journal of World Affairs*, 16 (2), 45-54.

Weimann, G. (2016). The Emerging Role of Social Media in the Recruitment of Foreign Fighters. In Em Guttry, A., Capone, F. e Paulussen, C. (Eds.), *Foreign Fighters under International Law and Beyond* (1^o ed., pp. 77-96). Asser Press.

Wendt, A. (1987). The Agent-Structure Problem in International Relations Theory. *International Organization*, 41(3), 335-370.

Zeiger, S. e Gyte, J. (2021). Prevention of Radicalization on Social Media and the Internet. In Schmid, A. (Ed.), *Handbook of Terrorism Prevention and Preparedness* (1^o ed., 358-396). The International Centre for Counter-Terrorism – The Hague (ICCT).

Zeman, T., Bren, J., Urban, R. (2017). Role Of Internet In Lone Wolf Terrorism. *Journal Of Security And Sustainability Issues*, 7 (2), 185-192. [https://doi.org/10.9770/jssi.2017.7.2\(1\)](https://doi.org/10.9770/jssi.2017.7.2(1))